

EDITAL

CONCORRÊNCIA INVESTE SÃO PAULO nº. 02/13
PROCESSO INVESTE SÃO PAULO PCO nº. 002/2013

INFORMES PRELIMINARES

DATA DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: 27/12/2013 – Início às 09:30h.

LOCAL: Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade – INVESTE SÃO PAULO, sita na Rua Bela Cintra, 847, 6º andar – Consolação – CEP: 01415-903 - São Paulo – SP.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DAS PROPOSTAS: Das 09:30 às 10:00h do mesmo dia.

ESCLARECIMENTOS E INFORMES COMPLEMENTARES: exclusivamente pelo endereço eletrônico administracao@investesp.org.br, até às 17h30min do dia 18/12/2013.

Acha-se aberta na Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade – INVESTE SP, CNPJ: 10.662.944/0001-88, a licitação, na modalidade **Concorrência nº 02/2013**, do tipo "**Técnica e Preço**", sob o regime de **empregada por preço global**, tendo por objeto a contratação de empresa de consultoria especializada na área de Engenharia Consultiva para a execução de serviços de elaboração de ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL – EVTEA para o aproveitamento de área na Cidade de Cubatão/SP, tudo conforme definido e detalhado no Anexo II do presente Edital de Concorrência.

A licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratação de Bens, Serviços e Obras e Aliações da INVESTE SÃO PAULO aprovado pela Resolução nº. 02/2009, datada de 21 de janeiro de 2009, de seu Conselho Deliberativo, aplicando-se-lhe, complementar e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e

da Lei Estadual nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações e procedimentos deste instrumento convocatório, bem como de seus anexos, que dele fazem parte, para todos os fins e efeitos de direito.

A licitação será processada na sede da INVESTE SP, no endereço acima indicado, em sessão pública, **com início às 09:30h do dia 27/12/2013**, e será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Presidência.

Iniciar-se-á a sessão com o credenciamento dos representantes das licitantes e entrega, no mesmo ato, pelos devidamente credenciados, das propostas técnicas, propostas de preços e da documentação de habilitação em envelopes apartados (envelopes de n.ºs. 01, 02 e 03, respectivamente), fechados, indevassáveis e rubricados pelo representante da licitante.

Somente poderá manifestar-se pela licitante o representante que for devidamente credenciado.

O credenciamento irá até as 10:00h, após o que se iniciará a abertura dos envelopes contendo as Propostas Técnicas na ordem de sua entrega; aberto o primeiro envelope, não será admitida no certame nenhuma outra interessada.

I - OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de consultoria especializada na área de Engenharia Consultiva para a execução de serviços de elaboração de ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL – EVTEA para o aproveitamento de área na Cidade de Cubatão/SP, tudo conforme definido e detalhado no Anexo II do presente Edital de Concorrência.
 - 1.1. O Objetivo estratégico do trabalho a ser contratado é o de garantir a possibilidade e o de viabilizar condições para que sejam implantadas na Baixada Santista, em condições competitivas, empresas do setor industrial e de serviços correlacionadas à exploração das atividades petrolíferas no litoral paulista. Para tanto, disponibilizará área de grande porte e pretende implantar um Polo Naval no Estuário de Santos, porém, fora da área do Porto Organizado.

- 1.2. O valor estimado da presente licitação é de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), para execução em um prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos de trabalho e entregas parciais de relatórios.
- 1.3. Localização: Baixada Santista – SP
Área aproximada do terreno: 2.000.000m²

II - CONTEXTUALIZAÇÃO

Tendo em vista o avanço da atividade petrolífera no litoral paulista e as descobertas de reservas em diversos campos da Bacia de Santos, assim como a relevância e a complexidade do assunto, que envolve temas diversos, faz-se necessária a execução de medidas voltadas à internalização dos benefícios econômicos e sociais gerados pelas atividades petrolíferas. Também é fundamental a avaliação dos impactos que o incremento das atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural poderá gerar.

Dada a magnitude e a abrangência da cadeia petrolífera, tal tarefa envolve diversos setores da sociedade. No entanto, sendo os entes governamentais os principais responsáveis pela definição e pela promoção de políticas públicas, cabe ao Governo do Estado a tarefa de promover o estímulo ao desenvolvimento das atividades petrolíferas com o mínimo de impactos ambientais e com a promoção conjunta do bem-estar social.

Já há algum tempo, o Governo do Estado de São Paulo tem se preocupado e se preparado para que a indústria e o setor de serviços paulista participe ativamente e contribua para a exploração de petróleo e gás na Bacia de Santos e no Pré-Sal.

Neste momento tão determinante, face à esta oportunidade única de entrarmos para o seleto grupo das nações exportadoras de petróleo e gás natural, será necessário muito planejamento. Será indispensável a promoção de políticas públicas efetivas, para que os cidadãos possam se beneficiar, de fato, desse cenário econômico promissor.

Em vista disso, foi criada, por meio do decreto nº 53.392, de 8 de setembro de 2008, a Comissão Especial de Petróleo e Gás Natural do Estado de São Paulo – Cespeg, com o intuito de:

I – Avaliar os impactos sociais, ambientais, econômicos e fiscais gerados pelas atividades associadas e de apoio à exploração, à produção, ao transporte e ao

refino de petróleo e gás natural no litoral do Estado, com vista a incrementar seu desenvolvimento;

II – Propor ao Governo do Estado de São Paulo ações necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades a que se refere o inciso I deste artigo.

Referida comissão estruturou nove grupos de trabalho, cada um especializado em algum tema, como mão-de-obra, cadeia de fornecedores, impactos econômicos e infraestrutura. Para garantir uma visão abrangente e diversificada, participaram desses grupos representantes do governo, de entidades reguladoras, de associações setoriais e reconhecidos especialistas em suas respectivas áreas de atuação.

O resultado desse trabalho culminou na realização de um relatório, intitulado “Petróleo & Gás no Estado de São Paulo – Panoramas, desafios e políticas públicas”, que será melhor explorado no Anexo II deste Edital – Termo de Referência.

Nesse contexto é que se devem situar as propostas técnicas das empresas licitantes, tendo em vista o crescimento do setor de petróleo e gás natural no Estado de São Paulo e a necessidade de se viabilizar as condições para que sejam implantadas na Baixada Santista, em condições competitivas, empresas do setor industrial e de serviços correlacionadas à exploração das atividades petrolíferas.

III – CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

Na execução dos serviços objeto do presente Edital, deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes, principalmente as da ABNT e aquelas Complementares e Particulares e, até mesmo, as Internacionais que versam sobre o assunto, dos respectivos projetos e outras pertinentes aos serviços em licitação, constantes das instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e dos Órgãos Ambientais e de Controle.

IV - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Item XII, bem como

em todos os seus subitens (Documentos de Habilitação – Envelope nº 3) e que tenha especificado como objetivo social da empresa, expresso no Estatuto ou Contrato Social, atividades de serviços compatíveis com o objeto deste Edital de Concorrência e que atendam a todas as exigências constantes dele e em seus respectivos anexos.

4.2 Para retirada e conhecimento do conteúdo do presente edital, das informações referentes a presente concorrência, bem como para a efetiva participação de interessados nesta licitação, a INVESTE SÃO PAULO exigirá a assinatura de “**Termo de Confidencialidade de Informações**”, cuja vigência se dará por prazo indeterminado, contados a partir da retirada de cópia deste edital.

4.2.1. Para a assinatura do “Termo de Confidencialidade de Informações” será obrigatória a apresentação dos documentos a seguir indicados:

4.2.1.1. Tratando-se de **representante legal**: (i) o estatuto social, acompanhado da ata de sua eleição, se sociedade anônima; ou, (ii) o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, se empresa limitada, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório Civil, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.1.2. Tratando-se de **procurador**: além dos documentos referidos no item imediatamente anterior, o respectivo instrumento, público ou particular, de outorga de poderes para a representação da licitante, ou procuração.

4.3 Não será admitida a participação de consórcios, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.4 A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e de seus anexos, bem como das Normas da INVESTE SP.

4.5 Serão impedidas de participar da presente licitação as empresas:

4.5.1 Que estiverem sob falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou tenha sido suspensa de licitar ou declarada inidônea para licitar com qualquer órgão ou entidade da administração pública;

4.5.2 Suspensas de licitar e contratar com a INVESTE SP;

4.5.3 Pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta licitação, como subcontratada de outra licitante;

4.5.4 Cujos Diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios sejam funcionários da INVESTE SP;

4.5.5 Que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para o credenciamento será obrigatória a apresentação dos documentos a seguir indicados, os quais deverão ser entregues em **SEPARADO**, ou seja, deverão estar do **lado externo** de qualquer um dos 3 (três) Envelopes:

5.1.1 Tratando-se de **representante legal**: (i) o estatuto social, acompanhado da ata de sua eleição, se sociedade anônima; ou, (ii) o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, se empresa limitada, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório Civil, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2 Tratando-se de **procurador**: além dos documentos referidos no item imediatamente anterior, o respectivo instrumento, público ou particular, de outorga de poderes para a representação da licitante, ou carta de credenciamento, conforme o modelo **Anexo V** a este Edital.

5.2 O representante legal, procurador ou credenciado deverá identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma delas.

5.4 A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Comissão Permanente de Licitação.

5.5 Durante os trabalhos, a empresa licitante só poderá se manifestar através do seu representante legal credenciado;

5.6 Na impossibilidade do comparecimento do credenciado em qualquer fase do processo licitatório, fica assegurada a sua substituição por outro representante, devidamente credenciado antes do início da sessão.

5.7 Quando a empresa se fizer representar por seu Diretor ou um de seus Sócios deverá ele apresentar o Contrato Social da empresa, no original ou cópia autenticada, comprovando os poderes para tanto.

5.7 O representante legal da licitante deverá possuir também poderes específicos para, eventualmente, desistir de interpor recursos.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

6.1 As Microempresas – “ME” e as Empresas de Pequeno Porte – “EPP” que tenham interesse em participar desta licitação deverão observar o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

6.2 Deverá, ainda, cumprir o disposto no Artigo 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, apresentando a declaração, conforme modelo constante no **Anexo VI**;

6.3 Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

6.3.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da INVESTE SP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.4 A não regularização da documentação, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.4 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.6 Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.6.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.6.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item “5.4”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item “5.5”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.6.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item “5.5”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.7 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.8 O benefício de que trata os itens “5.4” a “5.6” e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

VII - SUBCONTRATAÇÃO

7.1 A critério exclusivo da INVESTE SP, e mediante prévia e expressa autorização de sua Diretoria Executiva, o contrato poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas. Fica a empresa contratada sujeita as penalidades previstas no Item XXIII deste Edital em casos de subcontratação sem autorização da INVESTE SP;

7.2 No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a

subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

7.3 A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a INVESTE SP, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

7.4 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a INVESTE SP e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Agência e a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto à subcontratada.

7.5 Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela Diretoria Executiva da INVESTE SP, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento.

7.6 **A CONTRATADA** ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a INVESTE SP a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

7.7 A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a INVESTE SP, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

7.8 A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

7.9 As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante a INVESTE SP que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários da INVESTE SP.

7.10 Não será permitida a subcontratação do principal do objeto, entendido este como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação

técnico operacional, foi exigida apresentação de atestados que comprovem a execução de serviço com características semelhantes.

VIII - CUSTOS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

A empresa licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. A INVESTE SP em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

IX - VISITA TÉCNICA PARA A OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1 As empresas interessadas, por intermédio de pelo menos um de seus Responsáveis Técnicos, do quadro permanente da empresa, deverão procurar um dos membros da Comissão Permanente de Licitação na Sede da INVESTE SÃO PAULO, para efetuar a visita técnica coletiva do local dos serviços referidos no item I, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

9.2 As visitas técnicas coletivas serão realizadas nos dias abaixo indicados, e serão acompanhadas pelo(s) Responsável(eis) Técnico(s) da empresa interessada, que certificará a visita, expedindo o necessário Atestado de Visita e Informações Técnicas. Esse atestado será Juntado à Documentação de Habilitação (Envelope nº 3). Quaisquer informações quanto as visitas poderão ser obtidas junto a INVESTE SP, pelos telefones (11) 3218-5766 ou (11) 3218-5483. O local das visitas técnicas será na sede da INVESTE SÃO PAULO Rua ela Cintra, 847, 6º andar.

1ª DATA DA VISITA: 13/12/2013 - às 14h30.

2ª DATA DA VISITA: 17/12/2013 - às 14h30.

X - DA ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA, PROPOSTA DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

10.1 Os envelopes já referidos, que deverão ser opacos (não transparentes), contendo a proposta técnica, proposta de preço e a documentação de habilitação, deverão estar subscritos com os seguintes dados indicativos, além da razão social da licitante:

Envelope nº. 1 - Proposta Técnica

Concorrência ISP nº. 02/13

Processo INVESTE SÃO PAULO PCO nº. 002/2013

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ DA LICITANTE:

ENDEREÇO DA LICITANTE:

Envelope nº. 2 - Proposta de Preços

Concorrência ISP nº. 02/13

Processo INVESTE SÃO PAULO PCO nº. 002/2013

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ DA LICITANTE:

ENDEREÇO DA LICITANTE:

Envelope nº. 3 - Documentação de Habilitação

Concorrência ISP nº. 02/13

Processo INVESTE SÃO PAULO PCO nº. 002/2013

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ DA LICITANTE:

ENDEREÇO DA LICITANTE:

10.2 Em sendo aceito o seu credenciamento, o credenciado procederá, desde logo, à entrega dos três envelopes referidos, que deverão se encontrar rubricados e lacrados ou fechados com cola.

10.3 Havendo a inserção equivocada de documento(s) dentro do envelope 1, mas que deveria(m) ser inserido(s) dentro do envelope 2, ou do Envelope 3, ou entre eles, este(s) poderá(ão) ser considerado(s) para a fase subsequente da licitação ou, se a inversão dos conteúdos for total (propostas e documentos), poderá o Presidente da Comissão Permanente de Licitação determinar sua correção.

10.4 O conteúdo do envelope de nº 1 – Proposta Técnica deverá constituir-se em dois volumes, ou seja: Volume 1 – Conhecimento do Problema e Plano de Trabalho e Metodologia e; Volume 2 – Capacidade Técnica (Empresa e Profissionais), apresentados preferencialmente em formato A4, espiral contínua com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente, apresentando ao final um termo de encerramento, declarando o número de folhas que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome da licitante, o número desta Concorrência e o objeto do serviço em

licitação. O conteúdo dos demais envelopes deverá constituir-se em volume único, apresentado na mesma forma acima descrita.

10.5 Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas enviadas por meio de correio, e-mail, fax, ou qualquer outro meio que não seja previsto no presente Edital.

10.6 A empresa licitante interessada em participar desta licitação apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados, inclusive orçamento estimativo.

10.7 No volume relativo à Documentação de Habilitação – (Envelope nº 3) – deverá constar um índice com a discriminação de cada documento apresentado, com a indicação de suas respectivas folhas, obedecido à sequência das solicitações deste Edital.

XI - DA PROPOSTA TÉCNICA (Envelope nº. 01)

11.1 O envelope n.º 01 deverá conter Proposta Técnica, em via única de cada um dos volumes descritos no item 10.4, impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado do licitante, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, numerada sequencialmente, com o seguinte conteúdo:

11.1.1 Conhecimento do Problema (Pontuação Máxima: 20 Pontos)

Com no máximo 20 (vinte) páginas, o conhecimento do problema deverá conter uma análise da Proponente, por meio de texto dissertativo, tipologia Arial, tamanho 11, sem condensação e entrelinhas simples sobre o objeto deste Edital, e das prováveis dificuldades a serem enfrentadas no transcorrer dos trabalhos, abordando aspectos relativos ao conhecimento técnico e logístico do problema, considerando a vocação naval da região e as ações de apoio necessárias para a implantação de investimentos em estaleiros, centros de reparos navais e bases de apoio marítimo para atividades offshore relacionadas ao petróleo na Bacia de Santos, conforme se observa na sequência:

a) Pesquisa e análise de informações: evidenciar conhecimento específico das localidades e região objeto da licitação, bem como condições técnicas para obtenção dos acervos de dados primários (nível local) e secundários (existentes), incluindo os dados básicos da região, considerando a vocação acima especificada;

b) Dificuldades técnicas previsíveis: Indicar as dificuldades técnicas que poderão surgir ao longo do desenvolvimento dos trabalhos, bem como as particularidades que poderão influir nas soluções, condições de contorno das questões pertinentes e tendo em vista as condições locais e regionais.

c) Aspectos legais envolvidos no estudo: demonstrar conhecimento dos aspectos legais e normativos envolvidos para o desenvolvimento das etapas, tais como: legislação ambiental, identificação de áreas de preservação, leis de desapropriação, normas da ABNT, dentre outros aspectos legais intervenientes no trabalho da elaboração do Plano em questão.

d) Soluções possíveis de serem adotadas: indicar, face às dificuldades avaliadas, as possíveis soluções a serem dadas no desenvolvimento dos trabalhos.

11.1.2 Plano de Trabalho e Metodologia (Pontuação Máxima: 20 Pontos)

O Proponente deverá apresentar Plano de Trabalho e Metodologia, com no máximo de 10 (dez) páginas, por meio de texto dissertativo, tipologia Arial, tamanho 11, sem condensação e entrelinhamento simples consonante o universo dos trabalhos previstos no Termo de Referência, em termos de abrangência, localização e conteúdo/escopo, deverá demonstrar também o seu entendimento do problema nos seus aspectos técnico e legal, abrangendo os pontos enumerados em sequência.

11.1.2.1 Exclusivamente na elaboração dos mapas e desenhos, tabelas, planilhas e gráficos integrantes do conhecimento do problema, Plano de Trabalho e Metodologia, os proponentes poderão utilizar as fontes tipográficas que julgarem mais adequadas para sua apresentação, além de tamanhos variados de folhas para melhor apresentação do conteúdo.

a) Plano de Trabalho - Texto dissertativo que indique a relação das atividades e tarefas necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos (etapas de execução), no qual deve informar as diretrizes que apontem a solução dos problemas encontrados. O Plano de Trabalho deverá demonstrar, de forma clara, o seu alcance e abrangência em relação ao todo do objeto e escopo desta Licitação. O Plano de Trabalho deve também equacionar as dificuldades advindas das inter-relações entre as etapas de execução, consoante com um cronograma de atividades a ser apresentado para execução do objeto do edital.

b) Metodologia - Neste item a Proponente deverá informar os métodos e procedimentos de execução de cada uma das atividades e tarefas constantes do Plano de Trabalho, com apresentação do dimensionamento e o planejamento das equipes, com descrição detalhada das estratégias para cumprimento das etapas de execução.

11.1.3 Capacidade Técnica (Pontuação Máxima: 60 Pontos)

Para comprovação de Capacidade Técnica, o Proponente deverá apresentar os elementos constantes do **Anexo III** – Informações Técnicas da Empresa.

11.2 A Proposta Técnica deverá ser apresentada por cada empresa interessada, em uma única via, devendo atender as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.3 Reiteramos que todos os atestados de capacidade técnica exigidos no Anexo III, bem como as cópias autenticadas dos documentos comprobatórios da formação acadêmica dos profissionais que comporão a equipe técnica do projeto, deverão ser apresentados no volume da Proposta Técnica neste Envelope.

XII - DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº. 02)

12.1 A Proposta de Preço deverá ser apresentada em uma única via, seguindo o modelo descrito no **Anexo IV** deste edital;

12.2 As empresas licitantes deverão apresentar obrigatoriamente, uma via em arquivo eletrônico (CD) da Proposta de Preço, na forma de planilha eletrônica protegida, que permita somente a cópia dos dados inseridos, com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta por parte da Comissão Permanente de Licitação.

12.3 Além do preço, a proposta deverá explicitar o seu objeto em conformidade com as especificações constantes deste Edital. Deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador com poderes específicos, rubricadas todas suas primeiras páginas, bem como os respectivos anexos.

12.4 Apresentar a composição dos preços, preenchendo as duas tabelas constantes do **ANEXO IV** (Resumo da Composição de Preços & Cronograma Financeiro das Atividades - Proposta de Preço), por item, em moeda nacional, constando apenas duas casas decimais após a vírgula, que deverão apresentar o mesmo valor total orçado.

12.4.1 Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerá o menor.

12.4.2 Ocorrendo discordância entre os preços totais ou unitários as duas tabelas do ANEXO IV (Resumo da Composição de Preços & Cronograma Financeiro das Atividades - Proposta de Preço), prevalecerá o menor.

12.4.3 Ocorrendo erro na formulação do (s) valor (es) unitário (s) que impossibilite sua aceitação, poderá o Presidente da Comissão Permanente de Licitação determinar sua correção durante a Sessão Pública, com base no (s) valor (es) total (is) da proposta.

12.5 Discriminar em algarismos e por extenso, o valor global.

12.5.1 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

12.5.2 Os preços cotados deverão conter todas as despesas com materiais, ferramentas, mão-de-obra, embalagens, equipamentos auxiliares, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto.

12.5.3 A Proposta deverá ser entregue no local, dia e hora estabelecidos neste Edital.

12.5.4 A Proposta deverá ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante.

12.5.5 A Proposta deverá ter indicação de que o seu prazo de validade não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo.

12.6 O Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá, durante a sessão pública, determinar a qualquer licitante a correção de erros verificados em sua proposta, desde que este concorde e assine a proposta corrigida.

12.7. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente edital e/ou que apresentem rasuras, falhas e/ou inconsistências que impossibilitem a sua compreensão, correção e/ou aceitação.

12.8 Dados informativos que deverão constar do documento de apresentação da proposta de preço:

12.8.1 Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual/Municipal da licitante;

12.8.2 Número da Concorrência;

12.8.3 Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações constantes desta Concorrência.

12.8.4 Indicação do contato com a licitante (nome, cargo e telefones).

XIII - DA HABILITAÇÃO (Envelope nº. 03)

A habilitação da licitante deverá ser feita mediante a apresentação de documentação referente à:

13.1 REGULARIDADE FISCAL

13.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), referente à Sede da empresa e filiais envolvidas na prestação dos serviços;

13.1.2 CND (Certidão Negativa de Débito), expedida pelo INSS;

13.1.3 CRF (Certificado de Regularidade do FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

13.1.4 Certidão conjunta de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;

13.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. – (NR) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

13.1.6 Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual;

13.1.7 Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes Municipal;

13.1.8 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

13.1.9 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;

13.1.10 Eventuais hipóteses de desobrigatoriedade de apresentação dos documentos tratados nos subitens 13.1.6 a 13.1.9 deste Edital deverão ser certificadas pelo próprio órgão emissor, não sendo aceitas declarações de próprio punho do licitante ou de contador.

13.1.11 A formalização do ato de contratação será precedida de consulta prévia a cadastros da Administração Pública (Cadin Estadual), com a finalidade de verificar se a adjudicatária encontra-se em situação regular. A verificação ou constatação de quaisquer irregularidades ou impedimentos constituirá justo motivo para a não celebração do contrato, caracterizando, assim, culpa da licitante vencedora, ensejando, conseqüentemente, a aplicação a ela da multa no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global proposto.

13.1.12 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como participação na licitação.

13.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.2.1 Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, emitida em até 90 (noventa) dias corridos antes da data de apresentação dos documentos de habilitação.

13.2.2 Sendo a certidão positiva, deverá ser apresentada “Certidão de Objeto e Pé” atualizada referente à ação judicial existente, para constatação ou não de fator impeditivo de habilitação.

13.2.3 No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

13.2.4 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, a saber:

- a) Sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da Licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, §2º, do Decreto-Lei nº 486/69);
- b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/76: registrado ou autenticado na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante e publicado no Diário Oficial e em Jornal de grande circulação (art. 289, caput e §5º da Lei nº 6.404/76);
- c) Sociedades Simples: Registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresariais, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;

13.2.5 Sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do responsável por sua contabilidade e do sócio-gerente, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da Sede ou do domicílio da licitante:

- a) Balanço de abertura – sociedades sem movimentação;
- b) Balanço intermediário – sociedades com movimentação.

13.2.6 A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

- a) Do balanço referido no item “13.2.4”, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um (>1):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b) Do balanço referido no item “13.2.4”, cujo índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior que um (>1):

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

13.2.7 Os índices de que tratam as alíneas “a” e “b” do subitem 13.2.6 serão calculados preferencialmente pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

13.2.8 A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um) nos cálculos de quaisquer dos índices referidos na alínea “a” ou “b”, ambos do subitem 13.2.6, para ser considerado que atendeu a referida exigência deverá incluir comprovante de que possui patrimônio líquido mínimo ou capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado, devidamente identificado e assinado pelo representante da empresa.

13.2.9 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal – (Declaração conforme Decreto nº 4.358, de 05/09/2002):

13.2.9.1 Declaração expressa da licitante, conforme Decreto nº 4.358 de 05/09/2002, de que não existe na sua empresa, trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, (conforme modelo constante no **Anexo VIII**);

13.2.10 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

13.3 DECLARAÇÃO

Declaração nos termos constantes do **Anexo VII** a esta Concorrência;

13.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.4.1 A documentação comprobatória da qualificação técnica das empresas licitantes deverá acompanhar e fará parte integrante da Proposta Técnica, conforme detalhado no subitem XI deste Edital que, por sua vez, deverá ser elaborada conforme os elementos constantes do Anexo III – Informações Técnicas da Empresa, devendo estar, obrigatoriamente, dentro do Envelope de nº 1.

13.5 DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

13.5.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente;

13.5.2 A Comissão Permanente de Licitação não autenticará documentos;

13.5.3 Fica estabelecido que os documentos apresentados em via original ou por cópias autenticadas não serão devolvidos aos licitantes, uma vez que, após a abertura do envelope de habilitação, os documentos ficarão retidos nos autos do processo;

13.5.4 Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos exigidos;

13.5.5 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de suas validades;

13.5.5.1 Os documentos para os quais o prazo não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua respectiva emissão;

13.5.6 Os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com validade expirada, serão inabilitados;

13.5.7 Todos os documentos solicitados para habilitação referir-se-ão, sempre, à Sede da licitante, o que se verificará, exclusivamente, pelo número do CNPJ deles constantes.

XIV – ESCLARECIMENTOS SOBRE OS DOCUMENTOS

14.1 Os interessados poderão solicitar até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de entrega dos envelopes de Documentação e Proposta de Preços, quaisquer

esclarecimentos e informações, através do envio de comunicação à Gerência de Administração e Finanças, que poderá ser por carta registrada, no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital ou por e-mail no endereço eletrônico (administracao@investesp.org.br). A INVESTE SP responderá por escrito, pelas mesmas vias, até o 2º dia anterior à data de entrega das propostas. Estes documentos serão denominados “CADERNO DE RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS” que se constituirá como parte integrante deste Edital, devendo a INVESTE SP disponibilizá-los para consulta também em seu Web Site (www.investe.sp.gov.br). A falta de respostas da INVESTE SP aos questionamentos, ou o atraso em sua divulgação poderão acarretar o adiamento da data de entrega das propostas a fim de manter a isonomia entre os interessados.

14.2 Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços correrão por conta e risco da empresa licitante. Documentação e Propostas que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seu(s) anexo(s) implicarão na inabilitação ou desclassificação da empresa licitante.

XV – AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA.

15.1 A análise técnica das propostas, Conhecimento do Problema e o Plano de Trabalho e Metodologia, será realizada por uma Comissão de Avaliação Técnica (CAT), a qual será composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo 5 (cinco) membros, podendo ser estes profissionais especialistas da equipe própria da INVESTE SÃO PAULO bem como convidados externos, a fim de dar suporte ao julgamento das Propostas Técnicas pela Comissão Permanente de Licitação.

15.2 As propostas serão julgadas pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) segundo critérios de Técnica e Preço (avaliação combinada com pesos de 60% para técnica e 40% para preço), com base na avaliação técnica relatada pela Comissão de Avaliação Técnica (CAT), sendo o resultado divulgado em sessão pública ou na WEB Site da INVESTE SÃO PAULO.

15.3 A Comissão de Avaliação Técnica (CAT) fará a análise das propostas através da aferição dos itens pontuáveis das propostas estabelecendo a pontuação técnica final de cada licitante habilitado, submetendo-as à Comissão Permanente de Licitação para julgamento. Só terão as propostas de preço abertas as licitantes que atingirem a pontuação mínima estabelecida no subitem 15.7 deste Item.

15.4 As Propostas Técnicas das empresas licitantes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Verificado o atendimento às referidas condições proceder-se-á a avaliação da Proposta Técnica, conforme critérios de julgamento constantes do **Anexo III – Informações Técnicas da Empresa**.

15.5 Será atribuída pela Comissão Permanente de Licitação a “Nota da Proposta Técnica” (NPT) em conformidade com o **Anexo III – Informações Técnicas da Empresa**, variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos; observados basicamente:

QUESITOS	NOTA MÁXIMA (Pontos)
1. Conhecimento do Problema	N.1= 20
2. Plano de Trabalho e Metodologia	N.2= 20
3. Capacidade Técnica	N.3= 60
NPT MÁXIMA	100

15.6 A análise, exame e julgamento dos quesitos do item 14.5 levarão em conta a consistência, a coerência e a compatibilidade da abordagem técnica e dos atestados ao objeto da licitação, observando-se sempre o disposto neste Edital e seus Anexos, em especial, o **Anexo III – Informações Técnicas da Empresa**.

15.7 Serão desclassificadas as propostas técnicas que não obtiverem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da nota total máxima considerando cada um dos quesitos acima especificados (quesitos 1, 2 e 3), apurados isoladamente.

XVI – EXAME DA PROPOSTA DE PREÇOS

16.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) apresentarem valores unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido pela INVESTE SP, tendo-se como limite os orçamentos obtidos junto ao mercado especializado;
- b) apresentarem preços globais manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto do contrato.

b.1) Para fins de análise dos custos citados no item “b”, serão considerados os parâmetros obtidos pela INVESTE SP junto ao mercado especializado;

b.2) as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

16.2 A Comissão Permanente de Licitação promoverá diligências junto às licitantes que tiverem suas propostas enquadradas nos termos do item anterior, para verificar a exequibilidade dos preços apresentados.

16.3 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores de mão de obra que estejam inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá o serviço ou, quando esta abranger mais de um Município, o daquele que contemplar a maior extensão do trecho a ser contratado.

16.4 Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão Permanente de Licitação, necessárias para corrigir erros cometidos pelos Licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

16.4.1 O valor total da proposta será ajustado pela INVESTE SP em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada, o que equivalerá à desistência do certame.

16.5 Após as eventuais correções, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao cálculo da “Nota da Proposta de Preço” (NPP) de cada licitante, conforme definido na fórmula abaixo:

$$NPP = 100 \times \frac{MPVO}{P}$$

Onde:

NPP = Nota da Proposta de Preços

MPVO= Menor Preço Válido Ofertado.

P = Valor da Proposta Considerada.

As notas finais das propostas de preços (NPP) terão até duas casas decimais.

Obs.: As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoante a norma da ABNT NBR 5891 Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

XVII – CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES.

17.1 O cálculo da “Nota Final” (NF) dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e de Preço, da seguinte forma:

$$NF = \frac{6NPT + 4NPP}{10}$$

Onde:

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPP = Nota da Proposta de Preço

17.2 A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final.

17.3 Atendida as condições do item acima, será considerado vencedora a proposta que resulte o menor preço global para o serviço.

17.4 Caso ocorra empate entre duas ou mais propostas de empresas não enquadradas no item anterior, a decisão será feita por sorteio.

XVIII - DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

18.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão de processamento da licitação, iniciando-se ela com o credenciamento, das 15:00h até 15:30h, dos interessados em participar do certame e entrega por eles, no mesmo ato, dos envelopes, o de nº 1, contendo a proposta técnica, o de nº 2, contendo a proposta de preço e o de nº 3, contendo a documentação relativa à habilitação, de cada licitante.

18.2 Concluída e assim declarada a primeira parte do processo, conforme indicado no item imediatamente anterior, proceder-se-á à abertura dos envelopes contendo as propostas técnicas, envelopes nº. 01, pela ordem dos credenciamentos.

18.3 Abertos os envelopes contendo as propostas técnicas, envelope de nº 01, proceder-se-á a avaliação técnica da seguinte maneira:

18.3.1 Os itens: Conhecimento do Problema (20 pontos) e Plano de Trabalho e Metodologia (20 pontos) serão avaliados por comissão julgadora composta por três membros indicados pela INVESTE SÃO PAULO;

18.3.2 O item: Capacidade Técnica (60 pontos) será apurado seguindo-se rigorosamente os critérios definidos no Anexo III;

18.3.3 Após a avaliação técnica apurada será conhecida a **NPT – Nota da Proposta Técnica** de cada empresa participante;

18.3.4 As avaliações a que se referem os itens 18.3.1 e 18.3.2 serão realizadas em sessão privativa, retomada ou não no mesmo dia, ou em data e horário a serem comunicados oportunamente, ocasião em que será apresentado às empresas licitantes o resultado das Notas das Propostas Técnicas por ordem decrescente de classificação, com a lavratura da respectiva ata.

18.4 Concluída essa fase, em nova data e horário, proceder-se-á à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, envelopes nº. 02, de todas as empresas licitantes, pela ordem decrescente de classificação apurada no subitem anterior.

18.5 Abertos os envelopes propostas de preço, envelope de nº 02, proceder-se-á, pela mesma ordem, à sua análise, objetivando sua classificação pela apuração da **Nota da Proposta de Preço - NPP**, tendo presentes as condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos, não sendo consideradas e assim não admitidas as propostas que:

18.5.1 Apresentarem condições flagrantemente inviáveis ou insuficientes técnica ou economicamente;

18.5.2 Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis para os serviços solicitados;

18.5.3 Omitirem quaisquer dos elementos solicitados;

18.5.4 Deixarem de atender às exigências e condições, técnicas e outras, contidas neste Edital e respectivos anexos;

18.6 A aceitabilidade das propostas será aferida tendo presentes os preços de mercado vigentes na data de sua apresentação, que serviram de base para a determinação do preço referencial, e que foram apurados mediante pesquisa realizada, previamente, pela INVESTE SP.

18.7 As propostas que se encontrarem nos termos e de acordo com as condições previstas neste Edital serão classificadas na ordem crescente dos respectivos valores.

18.8 Ficará a critério da Comissão Permanente de Licitação suspender a sessão pública para análise e conferência das propostas de preços em sessão privativa, sendo retomada ou não no mesmo dia ou em data e horário a serem comunicados oportunamente, registrando-se tal fato quando da lavratura da respectiva ata da Sessão Pública.

18.9 As propostas de preços que se encontrarem nos termos e de acordo com as condições previstas neste Edital serão classificadas na ordem crescente dos respectivos valores, conforme fórmula definida no subitem 17.2.

18.10 Concluída a etapa de classificação das propostas de preços das empresas licitantes - envelopes de nº 2, proceder-se-á à obtenção da **Nota Final – NF**, conforme fórmula definida no subitem 17.1, obtendo-se a classificação final das empresas, desta vez em ordem decrescente de pontuação.

18.11 Definida a empresa classificada em primeiro lugar, será aberto o seu envelope de nº. 03, contendo a Documentação de Habilitação.

18.12 Em ocorrendo falhas, omissões ou quaisquer outras irregularidades na documentação de habilitação, a proponente será desclassificada, concedendo-se, se requerido, o prazo de 5 (cinco) dias uteis para oferecer recurso, que deverá ser por escrito e devidamente fundamentado, podendo, se desejar, formalizá-lo no próprio ato, constando de ata suas razões, facultada a colocação de contra razões pelas demais licitantes.

18.13 Não apresentado recurso e não manifestada pela licitante desclassificada a intenção de oferecê-lo, tendo-se, neste caso, por declinado

seu direito e as razões de fazê-lo, a sessão prosseguirá com a abertura do envelope da segunda classificada e assim por diante até se ter a licitante classificada cuja documentação se encontre plenamente em ordem, de acordo com o estabelecido neste Edital e respectivos anexos.

18.14 Poderá a Comissão Permanente de Licitação, no interesse da condução do processo e de seu resultado final, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, inclusive e notadamente para a apreciação de eventuais recursos, suspender a sessão, notificando-se no mesmo ato ou posteriormente, por escrito, as licitantes quanto à nova data e horário para seu prosseguimento.

XIX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1 Em qualquer fase do processo poderão as licitantes recorrer, desde que fundamentadamente, das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação, suscitando-se, então, o andamento normal do processo até o julgamento final do(s) recurso(s).

19.2 O recurso deverá ser por escrito e dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do ato impugnado e com razões devidamente fundamentadas.

19.3 As licitantes serão notificadas, por escrito, de eventuais recursos interpostos, para, em desejando, apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, contra razões, podendo ter vistas do processo na sede da INVESTE SP em seu horário comercial.

19.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.5 Interposto e arrazoado o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

19.6 Decidido o recurso, o processo de licitação será retomado na fase do ato impugnado, convocadas para tanto, por escrito, as licitantes, com a designação de dia, hora e local.

19.7 Ao final, o processo será encaminhado ao Presidente da INVESTE SP, autoridade competente para homologação de seu resultado e adjudicação de seu objeto, do que a licitante ao final vencedora será notificada por escrito para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato.

19.8 Não comparecendo a licitante vencedora para assinatura do contrato ou se recusando a fazê-lo, serão convocadas as demais licitantes para a retomada do processo de licitação, com a abertura do envelope de nº 2 referente à documentação e conforme disposto nos itens 18.11 a 18.13.

XX - DA CONTRATAÇÃO

20.1 A contratação será formalizada mediante a assinatura de Contrato de Prestação de Serviços com a licitante vencedora, conforme Minuta – **Anexo IX**.

20.2 A licitante vencedora, adjudicatária, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato.

20.3 Convocada a adjudicatária dentro do prazo de vigência de sua proposta, se ela não comparecer, não justificando seu eventual não comparecimento ou sua eventual recusa, com razões que venham a ser aceitas pela Presidência, estará ela sujeita às sanções cabíveis, reservando-se a INVESTE SP o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as demais licitantes ainda interessadas, pela ordem das respectivas classificações, ou revogar a licitação.

20.4 As licitantes remanescentes convocadas na forma e condições do subitem anterior obrigam-se a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela INVESTE SP, ficando elas, caso não venham a fazê-lo, sujeitas às penalidades previstas no presente Edital.

XXI - CAUÇÃO E GARANTIA DO CONTRATO

21.1 Para assinar o contrato, deverá a vencedora prestar garantia de 10% (dez por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.

21.2 A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 10% (dez por cento) do valor vigente do Contrato (preços iniciais mais reajustamento se houver).

21.3 A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro garantia;
- c) carta de fiança bancária;

21.4 No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da INVESTE SP, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

21.5 No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da INVESTE SP, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da INVESTE SP, sob pena de rescisão contratual.

21.6 No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Gerência de Administração e Finanças da INVESTE SP, em São Paulo/SP, para obter instruções de como efetuar-la.

21.7 A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada 60 (sessenta) dias corridos após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s).

21.8 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de suas subcontratadas resultantes da execução do contrato, cabendo a ela a fiscalização do cumprimento de suas obrigações.

XXII – DAS ENTREGAS PARCIAIS DOS SERVIÇOS

22.1 As entregas parciais dos serviços compreenderão os seguintes Produtos:

22.1.1. PRODUTO 1 – Identificação de:

- a) Dos setores mais aderentes aos objetivos estratégicos com as respectivas estimativas quantitativas;
- b) De potenciais empresas interessadas, com avaliação preliminar do efetivo grau de interesse.

22.1.2. PRODUTO 2 – Identificação de:

- a) Condicionantes fundiários, ambientais e regulatórios, apontando caminhos para viabilização do empreendimento;
- b) Estimativas de investimentos e de custos operacionais.

22.1.3. PRODUTO 3 – Caracterização de potenciais alternativas de governança, ilustrando com experiências congêneres, nacionais e internacionais.

22.1.4. CRONOGRAMA PROPOSTO:

Compatibilizado com o Cronograma Financeiro das Atividades, apresentado na Proposta de Preços – Anexo IV:

PRODUTO 1: Até 30/01/2014

PRODUTO 2: Até 27/02/2014

PRODUTO 3: Até 27/03/2014

22.2 As entregas parciais dos serviços relativas ao objeto desta licitação constarão de folhas resumo contendo a relação de serviços executados e demais comprovantes exigidos pela INVESTE SÃO PAULO.

22.3 No processo de medição ou na prestação de contas, conforme for o caso deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pela proposta anexa ao contrato.

XXIII - FORMA DE PAGAMENTO

23.1 A INVESTE SP pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

23.2 Os pagamentos parciais obedecerão ao cronograma das atividades do projeto, que será apresentado pela empresa contratada, conforme definido no item 3 do Anexo III deste Edital. Para cada entrega ou conclusão de fases estabelecidas no cronograma, será emitido o atestado de conformidade,

devendo a empresa contratada apresentar na Sede da INVESTE SP, Gerência de Administração e Finanças, as notas fiscais correspondentes à essa fase, que efetuará o pagamento conforme estabelecido no subitem seguinte.

23.3 Após a entrega da etapa ou do projeto, a INVESTE SP deverá emitir o Atestado de Execução dos Serviços ou de Aceite em até 05 (cinco) dias e, neste mesmo prazo, comunicar à CONTRATADA, para que esta emita a nota fiscal para pagamento.

23.3.1 Será observado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para pagamento, contados a partir da data do aceite na nota fiscal ou fatura recebida pela INVESTE SP.

23.4 Condicionar-se-á o pagamento da última parcela, em percentual não inferior a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, à formalização, pela CONTRATANTE, do Termo de Encerramento.

XXIV - DAS SANÇÕES

24.1 Estará impedida de licitar e de contratar com a INVESTE SP, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

24.1.1 Comportar-se de modo inidôneo no andamento do processo de licitação e/ou prejudicar, de qualquer forma, seu andamento;

24.1.2 Fazer declaração falsa;

24.1.3 Cometer fraude fiscal;

24.1.4 Não manter a proposta, injustificadamente;

24.2 Além das penalidades previstas nos itens imediatamente anteriores, a contratante infratora estará sujeita ao pagamento da multa indenizatória no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) além de responder por perdas e danos a que tenha dado causa.

XXV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros necessários à cobertura das despesas com os serviços prestados pela CONTRATADA, dentro do objeto do presente Contrato e nos

termos e condições definidos no Edital de Concorrência nº 01/2013, serão os consignados no orçamento da CONTRATANTE, advindos do Convênio SD/GSA nº 02/09, firmado em 09/06/2009, entre a **CONTRATANTE** e a **Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia**, com seus respectivos aditivos, ou outros instrumentos que venham a substituí-lo.

XXVI - DOS QUESTIONAMENTOS

26.1 Em caso de dúvidas podem ser solicitados esclarecimentos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, exclusivamente por meio do endereço eletrônico (administracao@investesp.org.br).

26.2 As dúvidas deverão ser encaminhadas até às **17h30min do dia 18 de dezembro de 2013**.

26.3 Serão desconsiderados os questionamentos encaminhados de forma diversa ou fora do prazo e horário ora estipulados.

26.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no portal da INVESTE SP (www.investe.sp.gov.br).

XXVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2 Das sessões públicas de processamento da licitação serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes presentes.

27.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinatura da ata deverão ser registradas expressamente na própria ata.

27.3 Todos os documentos, tanto da habilitação quanto das propostas, cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes presentes.

27.4 A INVESTE SP não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos ou disposições deste edital, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

27.5 É facultado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e/ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação.

27.6 O público licitante é responsável pelo acompanhamento dos comunicados divulgados por meio do portal da INVESTE SP (www.investe.sp.gov.br), ou por anúncio publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, não podendo alegar ignorância, inclusive no tocante às alterações procedidas no instrumento convocatório, as quais serão divulgadas por meio do referido endereço eletrônico.

27.7 Fica assegurado a INVESTE SP o direito de revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que, em decorrência dessa medida, tenham as licitantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

27.8 O resultado do presente certame será comunicado individualmente às participantes do certame, bem como através de anúncio publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo também ser divulgado no endereço eletrônico www.investe.sp.gov.br.

27.9 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não vencedoras do certame ficar-lhes-ão à disposição para sua retirada no endereço indicado no preâmbulo deste Edital após a celebração do contrato com a licitante vencedora.

27.10 A apresentação de proposta implica em se ter como sendo de pleno conhecimento, pela proponente, dos termos, das normas e das condições constantes desta Concorrência e em seus anexos sendo certo que a proponente vencedora contratada deverá mantê-las durante toda a vigência do contrato.

27.11 Os casos omissos na presente Concorrência serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação.

27.12 Fazem parte deste edital, como anexos, os seguintes documentos:

- Anexo I – Cadastro das Empresas/Declaração
- Anexo II – Termo de Referência
- Anexo III – Informações Técnicas da Empresa
- Anexo IV – Modelo de Proposta de Preço
- Anexo V – Modelo de Carta de Credenciamento
- Anexo VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VII – Declarações em Geral
- Anexo VIII – Declaração conforme Decreto nº 4.358 de 05/09/2002
- Anexo IX – Minuta do Contrato
- Anexo X – Modelo de Procuração

São Paulo, 9 de dezembro de 2013.

LUCIANO TAVARES DE ALMEIDA
Presidente

PAULO LUIS CAPELOTTO
Diretor

ANEXO I
CADASTRO DAS EMPRESAS/DECLARAÇÃO

Esta ficha deverá ser entregue na parte externa dos envelopes, junto com o credenciamento.

Nome fantasia:	
Razão social:	
CNPJ:	
Inscrição estadual:	
Inscrição municipal:	
Optante simples federal:	
Porte da empresa:	() micro () pequena () média () grande
Número de funcionários:	
O que vai fornecer:	
Rua/Avenida:	
Número:	
Complemento:	
Bairro:	
Cidade:	
Estado:	
País:	
CEP:	
Telefone:	
Fax:	
Email:	
Contato:	

* As médias e grandes empresas deverão apenas preencher o formulário acima, devidamente assinado.

* As micro e pequenas empresas deverão preencher o formulário acima e declarar os termos abaixo.

(nome da empresa), qualificação, tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc), endereço completo, inscrita no CNPJ (xxxx), neste ato representada pelo (cargo) (nome do representante legal), portador da cédula de identidade RG (xxxx), inscrito no CPF/MF (xxxx), DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º art. 3º da Lei Complementar 123/06.

Local, data, nome e assinatura do representante legal ou procurador



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

(No Edital completo)

ANEXO III – INFORMAÇÕES TÉCNICAS DA EMPRESA (Base para a formulação da PROPOSTA TÉCNICA)

1. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

A Proposta Técnica será avaliada e pontuada de acordo com os seguintes critérios:

1.1. CONHECIMENTO DO PROBLEMA & PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA (N.1: Pontuação Máxima: 20 Pontos; N.2: Pontuação Máxima: 20 Pontos)

As notas referentes aos quesitos de CONHECIMENTO DO PROBLEMA (N.1) e de PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA (N.2) serão atribuídas de acordo com os seguintes critérios de qualificação, no julgamento dos documentos e informações apresentados na Proposta Técnica da LICITANTE:

a) **INACEITÁVEL** – Nota Parcial = 0 (zero): nesta qualificação será enquadrada a LICITANTE cujo item de avaliação: (i) não apresentou as informações e proposições mínimas requeridas; (ii) apresentou as informações e proposições com falhas, erros ou omissões que apontem para o conhecimento insuficiente dos assuntos; ou (iii) apresentou os conhecimentos em desacordo com as condições estabelecidas no Edital;

b) **INADEQUADO** – Nota Parcial = 5 (cinco): nesta qualificação será enquadrada a LICITANTE cujo item de avaliação apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, mas contendo erros ou omissões que, embora não caracterizem conhecimento insuficiente dos assuntos, sugerem que as proposições da LICITANTE não satisfazem, adequadamente, às expectativas mínimas da INVESTE SP quanto à qualidade dos serviços que se propõe a prestar;

c) **REGULAR** – Nota Parcial = 10 (dez): serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a LICITANTE apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, no Edital, mas não apresentou proposições ou organização no sentido de propiciar aperfeiçoamento perceptível dos métodos de trabalho ou um conhecimento diferencial dos problemas que apontem para melhorias em relação às condições mínimas exigidas para a execução dos serviços objeto da licitação; em resumo, serão qualificados como Regulares os itens de avaliação da Proposta que apenas atendam integralmente às condições mínimas estabelecidas;

d) **BOM** – Nota Parcial = 15 (quinze): nesta qualificação será enquadrada a LICITANTE cujo item de avaliação apresentou as informações e proposições mínimas requeridas em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e seu Termo de Referência, mostrando, no entanto, conhecimento mais aprofundado do problema e das tarefas que está se propondo a realizar, mostrando evidência de que oferece condições de atuar com desempenho melhor do que o mínimo exigido pelo Edital;

e) **EXCELENTE** – Nota Parcial = 20 (vinte): nesta qualificação será enquadrada a LICITANTE cujo item de avaliação apresentou as informações e proposições além e acima das mínimas requeridas pela INVESTE SP e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e no seu Termo de Referência, mostrando além do profundo conhecimento dos aspectos relevantes, das etapas construtivas, dos problemas para sua implantação e dos aspectos ambientais, inovações de métodos de trabalho mais eficazes e eficientes.

1.2. CAPACIDADE TÉCNICA (N3: Pontuação Máxima: 60 Pontos)

Para comprovação de Capacidade Técnica, o Proponente deverá apresentar os elementos constantes do Anexo III – Informações Técnicas da Empresa.

a) Capacidade Técnica da Licitante (N3a: Total máximo de 30 pontos)

a.1) Tempo de Atuação da Licitante – TAL (N3a1: máximo de 15 pontos):

- **0 < TAL _ 04 anos: 3 (três) pontos;**
- **4 < TAL _ 06 anos: 6 (seis) pontos;**
- **6 < TAL _ 08 anos: 9 (nove) pontos;**
- **8 < TAL _ 10 anos: 12 (doze) pontos;**
- **TAL > 10 anos: 15 (quinze) pontos.**

a.2) Experiência Específica da Licitante (N3a2: máximo de 15 pontos):

Serão pontuados os serviços executados pela Empresa, mediante atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da proponente, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico, devidamente registrados no respectivo Conselho, obedecendo aos requisitos de responsabilidade técnica nas seguintes atividades relativas à infraestrutura naval e terminais marítimo-portuário:

- _ Estudo de Viabilidade Técnico-Econômica Ambiental – EVTEA ou Estudo de Viabilidade Técnico-Econômica – EVTE;
- _ Projeto Básico de Engenharia;
- _ Projeto Executivo de Engenharia;
- _ Projeto Portuário na Região de Santos ou Cubatão.

Observações

1 . Quando o atestado e/ou certidão não for emitido pelo contratante principal, deverá ser juntada à documentação uma declaração formal do contratante principal confirmando que o licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato.

2 . No caso de atestados que possuem mais de um serviço executado que possa ser pontuado, haverá a pontuação mais de uma vez, conforme a quantidade de diferentes serviços executados. Serão pontuados no máximo 08 atestados ou serviços.

3. A pontuação será de acordo com os critérios estabelecidos no Quadro demonstrativo a seguir:

CONCORRÊNCIA INVESTE SÃO PAULO Nº 02/2013

EMPRESA LICITANTE													
Pontuação Máx. Experiência da Licitante.		15,00											
Quant. de atestados por Tipo de Atividade.		2,00		Máximo de 08 Atestados/Serviços									
ITENS A ANALISAR		Pontos por Atestado	Pontos Máximos	Atesta do 01	Atesta do 02	Atesta do 03	Atesta do 04	Atesta do 05	Atesta do 06	Atesta do 07	Atesta do 08	Máximo de 02 avaliações por linha	
Fator Tipo de Estudo/Projeto				1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00		1,00
R.T. Estudo de Viabilidade Técnico-Econômica Ambiental – EVTEA ou Estudo de Viabilidade Técnico-Econômica – EVTE.		50%	3,75	7,50	X	X							
R.T. Projeto Conceitual de Engenharia.		20%	1,50	3,00			X	X					
R.T. Projeto Básico de Engenharia.		20%	1,50	3,00					X	X			
R.T. Projeto Portuário na Região de Santos ou Cubatão.		10%	0,75	1,50							X	X	
Pontuação				3,75	3,75	1,5	1,5	1,5	1,5	0,75	0,75	15,00	
Pontuação Ajustada pelo Fator				3,75	3,75	1,5	1,5	1,5	1,5	0,75	0,75	15,00	

b) Capacidade da Equipe Técnica (N3b: Total máximo de 30 pontos)

Somente serão pontuados os profissionais indicados para as funções de **Coordenador Geral, Engenheiro Residente/Supervisor Chefe de Campo, Economista, Administrador ou Engenheiro Chefe de Equipe, Engenheiro Chefe de Equipe e Especialista em Meio Ambiente.**

A empresa licitante poderá incluir na equipe um “Especialista de Mercado em Projetos Navais”, apresentando os atestados em participações em projetos similares ao do presente objeto, bem como anexando seu currículo e certificação de sua formação profissional, utilizando a planilha do “Economista, Administrador ou Engenheiro Chefe de Equipe” – Página 85 deste Edital.

Importante: O mesmo profissional não poderá ser avaliado em mais de uma função.

A empresa licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes elementos para estes profissionais:

b.1) Relação e Vinculação da Equipe Técnica proposta para a execução dos serviços referentes a este Projeto, mediante o preenchimento do quadro pertinente no Edital.

b.2) Para cada profissional constante do quadro acima referido deverá ser preenchido o quadro correspondente a “Identificação, Formação e Experiência da Equipe Técnica”, também contido no Edital.

b.3) Para cada um dos serviços executados e relacionados no quadro de “Identificação, Formação e Experiência da Equipe Técnica”, a título de experiência do técnico, deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a execução dos mesmos. Ditos atestados e/ou certidões deverão ser apresentados indicando que o profissional esteja listado entre os nomes apresentados e emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pelo Conselho Regional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços. De acordo com os serviços relacionados e comprovados será avaliado o nível de experiência da equipe para execução dos serviços

b.3.1) Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra, deverá ser juntada à documentação:

a) Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos; ou

b) Comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa - FRE acompanhados do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado/certidão; ou

c) Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto do atestado/certidão.

b.3.1.1) Para **Coordenador Geral - Profissional de Nível Superior**: Serão aceitos somente atestados e/ou certidões em que o mesmo tenha coordenado as seguintes atividades, visando a execução de empreendimentos de infraestrutura Naval, Marítimo-Portuário:

- _ Estudos de viabilidade técnica e econômica;
- _ Projetos básicos e/ou projetos executivos;
- _ Estudos ambientais (EIA/RIMA e PCA/RCA).
- _ Orçamentos de obras

b.3.1.2) Para **Engenheiro Chefe de Equipe – Profissional de Nível Superior**: Serão aceitos somente atestados e/ou certidões em que o mesmo comprove experiência na execução das seguintes atividades, visando a execução de empreendimentos de infraestrutura Naval, Marítimo-Portuário:

- _ Estudos de implantação de infraestrutura naval marítimo-portuária;

b.3.1.3) Para **Economista Chefe de Equipe – Profissional de Nível Superior**: Serão aceitos somente atestados e/ou certidões em que o mesmo comprove experiência na elaboração e análise econômica e/ou financeira de estudos de viabilidade;

b.3.1.4) Para **Engenheiro Residente/Supervisor Chefe de Campo- Profissional de Nível Superior**: Serão aceitos somente atestados e/ou certidões em que o mesmo comprove experiência na execução das seguintes atividades, visando a execução de empreendimentos de infraestrutura em geral:

- _ Responsabilidade Técnica na coordenação ou elaboração de Projetos de empreendimentos para implantação/construção ou adequação;

_ Responsabilidade Técnica na supervisão ou execução de obras de implantação/construção ou adequação.

b.3.1.5) Para **Especialista em Meio Ambiente – Profissional de Nível Superior**: Serão aceitos somente atestados e/ou certidões em que o mesmo comprove experiência na elaboração de Estudos Ambientais (EIA/RIMA, PCA/RCA) na área de infraestrutura naval, marítimo-portuária;

b.4) Os profissionais acima referenciados, indicados no quadro de “Relação e Vinculação da Equipe Técnica” contido no Edital, serão pontuados de acordo com os quadros demonstrativos a seguir:

c) Documentos necessários para a comprovação da formação profissional dos profissionais alocados no Projeto

c.1) A comprovação de formação acadêmica de todos os profissionais se dará através da apresentação de cópia(s) (verso e anverso) do(s) diploma(s) respectivo(s), devidamente registrado(s) no Ministério da Educação. Para os casos de cursos realizados em instituições de ensino estrangeiras devem seguir a Resolução CNE/CES nº1 de 2001 do Ministério da Educação – artigo 4º.

c.2) Complementarmente ao envio dos atestados especificados anteriormente, a comprovação da experiência de todos os profissionais se dará através de apresentação de currículo detalhado e/ou registros na carteira de trabalho, e/ou contrato de prestação de serviços, referente às atividades a serem executadas e constando tempo de experiência.

CONCORRÊNCIA INVESTE SÃO PAULO Nº 02/2013

PROFISSIONAL: COORDENADOR GERAL - NÍVEL SUPERIOR													
Pontuação Máxima do Profissional		30,00											
Quant. de atestados por Tipo de Atividade		2,00		Máximo de 08 Atestados por Profissional									
ITENS A ANALISAR	Pontos por Atestado	Pontos Máximos	Pontos	Atestado	Atestado	Atestado	Atestado	Atestado	Atestado	Atestado	Atestado		
				01	02	03	04	05	06	07	08		
Fator Tipo de Estudo/Projeto				1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00		
Fator Tempo de Formado				1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00		
Coordenação - Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica	50%	7,50	15,00	X	X							Máximo de 02 avaliações por linha	
Coordenação - Projeto Básico e/ou Projeto Executivo	20%	3,00	6,00			X	X						
Coordenação - Estudos Ambientais * EIA/RIMA, PCA/RCA)	20%	3,00	6,00					X	X				
Coordenação - Orçamentos de Obras	10%	1,50	3,00							X	X		
Pontuação				7,50	7,50	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	1,50	1,50	30,00
Pontuação Ajustada pelo Fator				7,50	7,50	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	1,50	1,50	30,00

*** OBSERVAÇÕES:**

EIA/RIMA - Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto no Meio Ambiente

PCA/RCA - Plano de Controle Ambiental/Relatório de Controle Ambiental

Fator de Avaliação Tempo de Formado	1,00
0 < TFP ≤ 5 anos de formado	0,70
5 < TFP ≤ 10 anos de formado	0,80
10 < TFP ≤ 15 anos de formado	0,90
TFP > 15 anos de formado	1,00

Fator de Avaliação Tipo de Estudo/Projeto	1,00
Atestado: Estudo/Projeto Infraestrutura Naval, Marítimo-portuário.	1,00
Atestado: Estudo/Projeto demais áreas	0,90

CONCORRÊNCIA INVESTE SÃO PAULO Nº 02/2013

PROFISSIONAL: ENGENHEIRO CHEFE DE EQUIPE								
Pontuação Máxima do Profissional		30,00						
Quant. de atestados por Tipo de Atividade		4,00						
ITENS A ANALISAR	Pontos por Atestado	Pontos Máximos	Máximo de 04 Atestados por Profissional					
			Atestado 01	Atestado 02	Atestado 03	Atestado 04		
Fator Tipo de Estudo/Projeto			1,00	1,00	1,00	1,00		
Fator Tempo de Formado			1,00	1,00	1,00	1,00		
Execução de empreendimentos de infraestrutura naval, marítimo-portuária.	100%	7,50	30,00	X	X	X	X	Máximo e 04 avaliações por linha
Pontuação			7,50	7,50	7,50	7,50		30,00
Pontuação Ajustada pelo Fator			7,50	7,50	7,50	7,50		30,00

Fator de Avaliação Tempo de Formado	1,00
0 < TFP ≤ 5 anos de formado	0,70
5 < TFP ≤ 10 anos de formado	0,80
10 < TFP ≤ 15 anos de formado	0,90
TFP > 15 anos de formado	1,00

Fator de Avaliação Tipo de Estudo/Projeto	1,00
Atestado: Estudo/Projeto Infraestrutura Naval, Marítimo-portuário.	1,00
Atestado: Estudo/Projeto demais áreas	0,90

CONCORRÊNCIA INVESTE SÃO PAULO Nº 02/2013

PROFISSIONAL: ENGENHEIRO RESIDENTE/SUPERVISOR CHEFE DE CAMPO							
Pontuação Máxima do Profissional		30,00					
Quant. de atestados por Tipo de Atividade		2,00					
ITENS A ANALISAR	Pontos por Atestado	Pontos Máximos	Máximo de 04 Atestados por Profissional				
			Atestado 01	Atestado 02	Atestado 03	Atestado 04	
Fator Tipo de Estudo/Projeto			1,00	1,00	1,00	1,00	
Fator Tempo de Formado			1,00	1,00	1,00	1,00	
R.T. na Coordenação ou elaboração de Projetos de empreendimentos para Implantação/construção ou adequação	60%	9,00	18,00	X	X		Máximo de 02 avaliações por linha
R.T. na Supervisão ou execução de obras de Implantação/construção ou adequação	40%	6,00	12,00			X	
Pontuação			9,00	9,00	6,00	6,00	30,00
Pontuação Ajustada pelo Fator			9,00	9,00	6,00	6,00	30,00

Fator de Avaliação Tempo de Formado	1,00
0 < TFP ≤ 5 anos de formado	0,80
5 < TFP ≤ 10 anos de formado	0,90
10 < TFP ≤ 15 anos de formado	0,95
TFP > 15 anos de formado	1,00

Fator de Avaliação Tipo de Estudo/Projeto	1,00
Atestado: Estudo/Projeto Infraestrutura Naval, Marítimo-portuário.	1,00
Atestado: Estudo/Projeto demais áreas	0,90

CONCORRÊNCIA INVESTE SÃO PAULO Nº 02/2013

PROFISSIONAL: ECONOMISTA, ADM./ENG CHEFE DE EQUIP.								
Pontuação Máxima do Profissional			30,00					
Quant. de atestados por Tipo de Atividade			4,00					
ITENS A ANALISAR	Pontos por Atestado	Pontos Máximos	Máximo de 04 Atestados por Profissional					
			Atestado 01	Atestado 02	Atestado 03	Atestado 04		
Fator Tipo de Estudo/Projeto			1,00	1,00	1,00	1,00		
Fator Tempo de Formado			1,00	1,00	1,00	1,00		
Elaboração e Análise Econômica e/ou Financeira de Estudos de Viabilidade	100%	7,50	30,00	X	X	X	X	Máximo e 04 avaliações por linha
Pontuação			7,50	7,50	7,50	7,50	30,00	
Pontuação Ajustada pelo Fator			7,50	7,50	7,50	7,50	30,00	

Fator de Avaliação Tempo de Formado	1,00
0 < TFP ≤ 5 anos de formado	0,80
5 < TFP ≤ 10 anos de formado	0,90
10 < TFP ≤ 15 anos de formado	0,95
TFP > 15 anos de formado	1,00

Fator de Avaliação Tipo de Estudo/Projeto	1,00
Atestado: Estudo/Projeto Infraestrutura Naval, Marítimo-portuário.	1,00
Atestado: Estudo/Projeto demais áreas	0,90

CONCORRÊNCIA INVESTE SÃO PAULO Nº 02/2013

PROFISSIONAL: ESPECIALISTA EM MEIO AMBIENTE								
Pontuação Máxima do Profissional		30,00						
Quant. de atestados por Tipo de Atividade		4,00						
ITENS A ANALISAR		Pontos por Atestado	Pontos Máximos	Máximo de 04 Atestados por Profissional				
				Atestado 01	Atestado 02	Atestado 03	Atestado 04	
Fator Tipo de Estudo/Projeto				1,00	1,00	1,00	1,00	
Fator Tempo de Formado				1,00	1,00	1,00	1,00	
Elaboração de Estudos Ambientais *(EIA/RIMA, PCA/RCA)	100%	15,00	60,00	X	X	X	X	Máximo de 04 avaliações por linha
Pontuação				7,50	7,50	7,50	7,50	30,00
Pontuação Ajustada pelo Fator				7,50	7,50	7,50	7,50	30,00

*** OBSERVAÇÕES:**

EIA/RIMA - Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto no Meio Ambiente

PCA/RCA - Plano de Controle Ambiental/Relatório de Controle Ambiental

Fator de Avaliação Tempo de Formado	1,00
0 < TFP ≤ 5 anos de formado	0,80
5 < TFP ≤ 10 anos de formado	0,90
10 < TFP ≤ 15 anos de formado	0,95
TFP > 15 anos de formado	1,00

Fator de Avaliação Tipo de Estudo/Projeto	1,00
Atestado: Estudo/Projeto Infraestrutura Naval, Marítimo-portuário	1,00
Atestado: Estudo/Projeto demais áreas	0,90

b.5) A Pontuação Final da Capacidade Técnica da Equipe será obtida através da média ponderada das pontuações dos Profissionais, considerando-se os respectivos pesos, conforme tabela abaixo:

PROFISSIONAL	PESO
Engenheiro Coordenador Geral	3
Engenheiro – Chefe de Equipe	2
Engenheiro Residente / Supervisor Chefe de Campo	2
Economista Adm. ou Eng. Chefe de Equipe	2
Especialista em Meio Ambiente	1

2. NOTA FINAL DA PROPOSTA TÉCNICA – NPT

NPT = NOTA DO CONHECIMENTO DO PROBLEMA (N.1) + NOTA DO PLANO DE TRABALHO (N.2) + NOTA DA CAPACIDADE TÉCNICA (N.3)

Sendo que N.3 = NOTA DA CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE (N.3a) + NOTA DA CAPACIDADE DA EQUIPE TÉCNICA (N.3b).

3. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DO PROJETO

Ficará a cargo da empresa contratada a realização do Cronograma das Atividades do Projeto, vinculadas com seus respectivos percentuais em termos de desembolso financeiro, bem como com as entregas dos produtos gerados durante toda a sua execução. Referido cronograma deverá ser submetido à aprovação da INVESTE SP em até 10 (dez) dias após a reunião de “Kick-Off”. A aprovação do referido cronograma pela INVESTE SP se dará em até 5 (cinco) dias após sua entrega, sendo considerada como a primeira atividade do projeto e será limitada ao pagamento de 10% (dez) por cento do valor total do contrato.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo máximo para a execução do Projeto Conceitual, objeto desta licitação, será de 90 (noventa) dias, contados da reunião de “Kick-off”.

**ANEXO IV – MODELO DE
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Local e data

A
INVESTE SÃO PAULO
Concorrência nº 02/2013
Processo INVESTE SÃO PAULO PCO nº 002/2013

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, submetemos à apreciação de V.Sas. nossa proposta para a execução de serviços de elaboração de ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL – EVTEA para o aproveitamento de área na Cidade de Cubatão/SP, nos termos da Concorrência retro mencionada, pelo preço global de R\$ (.....).

Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista Previdenciária, da Infortunistica do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do Edital da Concorrência e seus Anexos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à INVESTE SP.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as normas, as leis, as recomendações e as instruções da fiscalização da INVESTE SP, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as exigências do Edital da Concorrência e seus anexos.

Declaramos para os fins que se fizerem necessários, que os serviços oferecidos nesta proposta atendem integralmente às especificações técnicas

mínimas estipuladas no Anexo II da Concorrência em referência, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições nela estabelecidas.

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Informamos, outrossim, que o prazo de prestação dos serviços objeto da Carta Convite em referência é de 90 (noventa) dias, a contar da data da reunião de “Kick-Off”, após a assinatura do competente instrumento de contrato.

Apresentamos, a seguir, o Resumo da Composição da Proposta de Preço.

Atenciosamente,

EMPRESA LICITANTE – CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RESUMO DA COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO			
			Mês Base: /2013
A) EQUIPE TÉCNICA			R\$.....
A1 - Pessoal de Nível Superior		R\$.....	
A2 - Pessoal de Nível Auxiliar		R\$.....	
A3 - Pessoal Administrativo		R\$.....	
B) ENCARGOS SOCIAIS			R\$.....
Taxa de	% do Item "A"	R\$.....	
C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS			R\$.....
Taxa de	% do Item "A"	R\$.....	
D) VIAGENS E DIÁRIAS			R\$.....
E) SERVIÇOS GRÁFICOS			R\$.....
F) EQUIPAMENTOS E DESPESAS DIVERSAS			R\$.....
1- CUSTOS DIRETOS (A + B + C + D + E + F)			R\$.....
2 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA			R\$.....
Taxa de	% sobre o item 1	R\$.....	
3 - DESPESAS FISCAIS			R\$.....
Taxa de	% sobre a soma dos itens 1 e 2	R\$.....	
TOTAL DO ORÇAMENTO (Soma dos itens 1, 2 e 3)			R\$.....
Por extenso:			
Assinatura do Representante Legal da Empresa			
São Paulo / DATA			

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PRODUTO 01 30/01/2014	PRODUTO 02 27/02/2014	PRODUTO 03 27/03/2014
22.1.1. PRODUTO 1 – Identificação de:			
a) Dos setores mais aderentes aos objetivos estratégicos com as respectivas estimativas quantitativas;	R\$		
b) De potenciais empresas interessadas, com avaliação preliminar do efetivo grau de interesse.	R\$		
22.1.2. PRODUTO 2 – Identificação de:			
a) Condicionantes fundiários, ambientais e regulatórios, apontando caminhos para viabilização do empreendimento;		R\$	
b) Estimativas de investimentos e de custos operacionais.		R\$	
22.1.3. PRODUTO 3:			
Caracterização de potenciais alternativas de governança, ilustrando com experiências congêneres, nacionais e internacionais.			R\$
TOTAL DOS DESEMBOLSOS MENSAIS	R\$	R\$	R\$
TOTAL DO ORÇAMENTO	R\$	R\$	R\$

Assinatura do Representante Legal da Empresa

São Paulo / DATA:

ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
INVESTE SP
A/C Comissão Permanente de Licitação

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a)-----
portador(a) da cédula de identidade sob nº. -----e CPF sob nº- -----
como representante desta empresa no processo de licitação a que se refere à
Concorrência, nº. 002/13, expedida pela Agência Paulista de Promoção de
Investimentos e Competitividade – INVESTE SP.

Outorga esta empresa a(o) credenciado(a), na qualidade de seu representante,
inclusive poderes para, em qualquer fase da licitação, sempre por escrito,
desistir da participação no certame, bem como para oferecer recursos contra
atos da Comissão de Licitação, o que deverá fazer devidamente arrazoado e
fundamentado.

São Paulo, de de 2013.

Assinatura / identificação do nome
RG e cargo do(s) representante(s) legal(is) ou do
bastante procurador da licitante
(editada em papel timbrado ou com carimbo
desta)

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

INVESTE SÃO PAULO

Concorrência nº 02/2013

Processo INVESTE SÃO PAULO PCO nº 002/2013

Objeto: Contratação de empresa de consultoria especializada na área de Engenharia Consultiva para a execução de serviços de elaboração de ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL – EVTEA para o aproveitamento de área na Cidade de Cubatão/SP.

_____, inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, **DECLARA**, para fins legais, ser Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, em especial no que tange ao conceito trazido pelo artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar.

(local e data)

(representante legal)

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Nome(s) com o(s) respectivo(s) RG(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa (nome e CNPJ), interessada em participar do processo licitatório referente a Concorrência n., processo n., que está sendo promovido pela INVESTE SP, declara(m), sob as penas da Lei, em relação à referida empresa, que:

1º. Atende ela às normas relativas à saúde e segurança do trabalho previstas nas legislações federal e do Estado de São Paulo, desta especificamente a que está referida na Constituição Estadual no parágrafo único de seu artigo 117;

2º. Que nenhum de seus dirigentes, inclusive gerentes, sofreu condenação ou está respondendo, por quaisquer crimes ou contravenções dentre as previstas na Lei no. 10.218, de 12.02.1999 do Estado de São Paulo. Assino(amos) com a INVESTE SP o compromisso de dar-lhe conhecimento de qualquer eventual ocorrência neste sentido.

3º. Que a referida empresa não está sujeita a sanções restritivas da liberdade de participar de licitações promovidas por entidades e órgãos das Administrações Públicas Federais e Estaduais.

(Representante Legal)

São Paulo, ____ de _____ 2013.

ANEXO VIII
MODELO: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
D E C L A R A Ç Ã O

À
INVESTE SÃO PAULO
Concorrência nº 02/2013
Processo INVESTE SÃO PAULO PCO nº 002/2013

Objeto: Contratação de empresa de consultoria especializada na área de Engenharia Consultiva para a execução de serviços de elaboração de ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL – EVTEA para o aproveitamento de área na Cidade de Cubatão/SP.

_____, inscrito no **CNPJ nº** _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei
nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO IX – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE – INVESTE SÃO PAULO, com sede na Rua Bela Cintra nº 847, 6º andar, Consolação, CEP 01415-903, São Paulo, SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 10.662.944/0001-88, neste ato representada por seu Presidente _____, _____, portador do documento de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, e, por seu Diretor, _____, _____, portador do documento de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e,

_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelos seus diretores _____, _____, portador do documento de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e _____, _____, portador do documento de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, em conjunto denominados **PARTES**.

Considerando que a CONTRATANTE receberá o Edital de Concorrência Investe São Paulo nº 02/2013, referente a licitação para a contratação de empresa de consultoria especializada na área de Engenharia Consultiva para a execução de serviços de elaboração de ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL – EVTEA para aproveitamento de área na Baixada Santista/SP;

Considerando que a CONTRATANTE é titular de informações técnicas, cadastrais, financeiras e comerciais de caráter confidencial e sigiloso;

Considerando que a CONTRATADA terá acesso a informações consideradas confidenciais pela CONTRATANTE; e,

Considerando que as PARTES desejam resguardar a confidencialidade de tais informações.

Resolvem, as PARTES, firmar o presente Termo de Confidencialidade da Informação, regido, no que lhe couber, pela Constituição Federal, pelas Leis nºs 10.406/2002 e 9.279/96, e pelas cláusulas e condições a seguir descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INEXISTÊNCIA DE OBRIGAÇÕES CONFLITUOSAS

1.1 A CONTRATADA declara que não está vinculada a nenhum acordo ou obrigação com terceiros, o qual esteja ou possa estar em conflito com as obrigações assumidas perante a CONTRATANTE ou que possa afetar os interesses deste nos serviços por ela realizados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

2.1 O termo “informação confidencial” significa qualquer informação ou material elaborados ou não pela CONTRATADA, ou ainda, revelados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, os quais estejam relacionados com as atividades da mesma CONTRATANTE, seus cadastros e bancos de dados e que seja confidencial ou de sua propriedade.

2.2 O termo “informação confidencial” inclui, mas não se limita a informações contidas no sistema interno da CONTRATANTE e em todos os sistemas externos (nuvem) que possam ser acessados por meio de credenciais, descobertas, ideias, conceitos, Know-how, técnicas, designs, especificações, desenhos, diagramas, modelos, amostras, balancetes, dados, programas de computador, discos, disquetes, fitas, planos empresariais e de marketing, nomes de clientes, investidores e colaboradores, sistemas, projetos e demais informações técnicas, financeiras ou comerciais e de propriedade intelectual, e ainda, as relacionadas a software desenvolvido e em desenvolvimento e/ou qualquer tipo de solução de alta tecnologia, especialmente relacionadas com o ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL – EVTEA para aproveitamento de área na Baixada Santista/SP, tudo conforme definido e detalhado no Edital de Concorrência Investe São Paulo nº 02/13.

2.3 O termo “informação confidencial” inclui ainda:

- a. Informações relativas aos projetos realizados pela CONTRATANTE que sejam anteriores a qualquer revelação pública do mesmo, incluindo, mas não se limitando, a natureza dos projetos, produção de dados, dados

técnicos e de engenharia, dados e resultados de testes, andamento e detalhes de pesquisa, e desenvolvimento de produtos e serviços e informações concernentes à aquisição, proteção, execução e licença de direitos de propriedade (incluindo patentes, direitos de cópia e segredos comerciais);

- b. Informações internas pessoais e financeiras da CONTRATANTE, nome de fornecedores ou outras informações relacionadas a estes, informações relativas a quaisquer compras e respectivos custos, serviços internos e manuais de operação, maneira e método de conduzir suas atividades;
- c. Toda informação que se torne conhecida de qualquer pessoa, devido ao desempenho pela CONTRATADA das suas obrigações perante a CONTRATANTE e que se possa razoavelmente entender que seja confidencial ou que as partes contratadas devam tomar medidas de proteção para impedir o seu vazamento;
- d. Dados referentes a localização do terreno objeto da contratação.

2.4 “Informação confidencial” não significará:

- a. Habilidades gerais, ou experiência adquirida durante o período da execução do Contrato ao qual este Termo está vinculado, quando as PARTES poderiam razoavelmente ter tido a expectativa de adquiri-las em situação similar ou prestando serviços a outras empresas;
- b. Informações conhecidas publicamente sem a violação deste Termo ou de instrumentos similares; ou,
- c. Revelação de informações exigidas por lei ou regulamento, autoridade governamental ou judiciária, devendo a CONTRATADA informar imediatamente a CONTRATANTE, para que, antes de tal revelação, seja esta notificada da exigência (dentro dos limites possíveis diante das circunstâncias) e lhe seja proporcionada oportunidade de discuti-la.

2.4 Toda informação confidencial quer seja desenvolvida pela CONTRATADA quer pelos colaboradores da CONTRATANTE é de propriedade exclusiva e confidencial da CONTRATANTE. Estas informações confidenciais serão tratadas e protegidas como tais, de acordo com o estabelecido neste Termo.

2.5 Como consequência do conhecimento de informações confidenciais, a CONTRATADA deverá guardar segredo a respeito dos negócios realizados, obrigando-se desde já a:

- a. Salvo se imprescindível para fins de execução do presente Contrato, não destruir, usar, copiar, transferir ou revelar a nenhuma pessoa ou entidade, sem prévia e expressa autorização da outra parte, toda e qualquer informação confidencial;
- b. Tomar todas as precauções razoáveis para impedir a destruição, uso, cópia, transferência ou revelação inadvertida de qualquer informação confidencial;
- c. Entregar imediatamente todas as informações confidenciais que estejam expressas em qualquer forma física ou efêmera, quer em *hard copy*, quer em outro meio magnético, que estejam sob sua posse e controle, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de rescisão do contrato ao qual o presente Termo está vinculado.

2.6 Os dados, informações e documentos da CONTRATANTE, repassados à CONTRATADA, por qualquer meio, durante a execução dos serviços contratados, constituem informação privilegiada e, como tal, têm caráter de estrita confidencialidade, só podendo ser utilizados para fins de execução do contrato, ao qual este Termo é vinculado.

2.7 É expressamente vedado a CONTRATADA repassar qualquer informação identificada e caracterizada como confidencial pela CONTRATANTE, inclusive a terceiros contratados para executar atividades decorrentes do contrato ao qual este Termo está vinculado, exceto mediante autorização expressa da outra parte contratante.

2.8 Serão considerados confidenciais todas as informações e todos os materiais, independentemente de conterem ou não a expressão “informação confidencial”, “informação sigilosa” ou outra de teor semelhante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 A CONTRATADA obriga-se a guardar e manter arquivadas, sob a classificação de “confidencial”, todas as INFORMAÇÕES recebidas, sob

qualquer forma, comprometendo-se a não revelá-las a terceiros, nem permitir sua divulgação, sem o prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE.

3.2 A CONTRATADA compromete-se a guardar em áreas de acesso restrito todos os documentos, equipamentos ou materiais que façam parte das INFORMAÇÕES, a fim de evitar sua revelação a pessoas não autorizadas.

3.3 A CONTRATADA compromete-se a limitar a divulgação das INFORMAÇÕES somente aos seus empregados e/ou profissionais contratados que, em decorrência de suas atividades, necessitem tomar conhecimento das INFORMAÇÕES.

3.4 A CONTRATADA se compromete, mediante solicitação, a exigir que seus empregados e/ou profissionais contratados assinem termo de confidencialidade antes de tomarem conhecimento das INFORMAÇÕES. As INFORMAÇÕES deverão ser mantidas em separado de quaisquer outras informações confidenciais que não sejam manipuladas ou de conhecimento das PARTES, a fim de evitar qualquer incidente.

3.5 Em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas aqui estabelecidas pela CONTRATADA, seja por si, seus prepostos, profissionais ou empregados, a CONTRATANTE poderá rescindir o **Contrato de Prestação de Serviços de elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA, relacionado a Concorrência nº 02/2013** correlato, imediatamente, e reter eventuais pagamentos pendentes. Além disso, a CONTRATANTE e seus clientes investidores, colaboradores e parceiros poderão exigir da CONTRATADA ressarcimento por danos morais e/ou materiais que tenham sido causados à CONTRATANTE ou àqueles à ela ligados, a serem apurados em ação judicial, além das sanções criminais aplicáveis.

3.6 Caso a CONTRATADA venha a ser obrigada, por imposição legal ou por determinação de autoridade pública devidamente constituída, a divulgar as INFORMAÇÕES, a mesma CONTRATADA compromete-se a notificar imediatamente a CONTRATANTE acerca desse fato e restringir essa divulgação ao estritamente necessário ao atendimento da imposição ou da determinação.

3.7 Fica expressamente estabelecido que a eventual revelação de informações da CONTRATANTE para a CONTRATADA não implica qualquer tipo de licença expressa, implícita ou de outra natureza, nem direitos de qualquer espécie, sobre informações, segredos de negócio, direitos autorais,

patentes, marcas e quaisquer sinais distintivos ou direitos de autor, de propriedade industrial de que seja ou venha a ser titular.

3.7.1 As INFORMAÇÕES permanecem de propriedade da CONTRATANTE, comprometendo-se a CONTRATADA, em caráter irrevogável e irretratável, em consequência do presente Contrato, se abster de tomar qualquer medida tendente a prejudicar ou impedir tais direitos.

3.8 A CONTRATADA, que e quando requerida por escrito ou na hipótese de rescisão do Contrato de Prestação de Serviços de elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA, deverá devolver todas as INFORMAÇÕES recebidas previamente e ao longo da execução do Contrato de Prestação de Serviços de elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA, no prazo de cinco dias, ou se assim determinar a CONTRATANTE, destruí-las juntamente com as respectivas cópias e demais documentos contendo referidas INFORMAÇÕES, enviando, simultaneamente, declaração comunicada que as cópias e reproduções porventura existentes foram também devolvidas ou destruídas. As comunicações em questão deverão ser encaminhadas por correspondência com aviso de recebimento ao endereço constante do preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 As obrigações de sigilo e confidencialidade especificadas neste instrumento produzirão efeitos a partir da data da assinatura do instrumento contratual a este vinculado, e vigorará por prazo indeterminado, inclusive após o término ou a rescisão dos mesmos Contratos, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.527/2011 e no Decreto paulista nº 58.052/2012.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

5.1 As obrigações assumidas e estabelecidas neste instrumento subsistirão ao término ou expiração do presente Contrato e do Contrato de Prestação de Serviços de elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA, por qualquer forma, por prazo indeterminado.

CLAUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A CONTRATADA declara-se inteiramente responsável pelos atos praticados por seus empregados e ex-empregados, durante ou após a execução do Contrato ao qual este Termo está vinculado, que impliquem no descumprimento de cláusulas do presente Termo.

6.2 Se qualquer dispositivo ou convenção deste Termo for determinado nulo ou inexecutável, no todo ou em parte, não afetará ou prejudicará a validade de quaisquer outras convenções ou dispositivos do mesmo, sendo cada uma de suas convenções ou dispositivos considerados separada e distintamente.

6.3 As PARTES declaram e concordam que as restrições impostas por este Termo são necessárias para proteger seus interesses com respeito à propriedade das informações sigilosas, à propriedade intelectual e aos projetos da CONTRATANTE.

6.4 Este Termo obriga a todas as pessoas, físicas ou jurídicas, de qualquer modo vinculadas à CONTRATADA, às quais sejam repassadas as informações privilegiadas ou confidenciais, nas condições deste Termo, que entra em vigor na data de sua assinatura, em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a CONTRATADA, seus representantes legais e sucessores, inclusive após o encerramento do Contrato ao qual o presente Termo está vinculado.

6.5 A CONTRATADA reconhece que a violação ou ameaça de violação deste Contrato resultará em danos imensuráveis para a CONTRATANTE e que, além de outras medidas, poderá a CONTRATANTE se valer de medidas liminares para fazer cessar qualquer ameaça ou violação de qualquer direito líquido e certo de que seja titular. A CONTRATADA renuncia a qualquer exigência de apresentação de prévia garantia que sustente a concessão da liminar.

6.6 Qualquer omissão ou tolerância em exigir o estrito cumprimento de quaisquer termos ou condições deste Contrato ou em exercer direitos dele decorrentes não constituirá renúncia a tais direitos, podendo a CONTRATANTE exercê-los a qualquer tempo.

6.7 Este Contrato não cria nem estabelece nenhum tipo de Sociedade, Associação, Agência, Consórcio, Mandato de Representação ou Responsabilidade Solidária e/ou Subsidiária entre as PARTES aqui contratantes.

6.8 Este Contrato não gera qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade solidária e/ou subsidiária entre as PARTES, com relação aos profissionais que a CONTRATADA disponibilizar para prestação dos serviços objeto do presente Contrato.

6.9 Todas as comunicações, notificações ou avisos decorrentes do presente instrumento serão feitos por correspondência com aviso de recebimento enviadas aos endereços constantes do preâmbulo deste Contrato.

6.10 A CONTRATADA poderá receber juntamente com o Edital de Concorrência Investe São Paulo nº 02/2013, em sua versão completa, no qual poderá conter dados geológicos, geofísicos e geoquímicos, ambientais, estudos, relatórios, análises ou outros materiais neles baseados.

6.11 Fica expressamente proibida qualquer forma de venda, negociação, cessão ou afins, a terceiros, de parte ou da totalidade do material disponibilizado, inclusive do Edital de Concorrência Investe São Paulo nº 02/2013.

6.12 A CONTRATANTE compromete-se a devolver todo o material disponibilizado, caso decida não participar do processo licitatório em comento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito, para todos os fins e efeitos de direito, o Foro Central da Comarca de São Paulo - SP, para conhecer e decidir quaisquer questões atinentes ao presente Contrato, renunciando as PARTES, desde já e expressamente, a qualquer outro, por mais competente que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e validade, firmado, igualmente, pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, ___ de _____ de 2013.

CONTRATANTE:

**AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E
COMPETITIVIDADE - INVESTE SÃO PAULO**

Luciano Santos Tavares de Almeida
Presidente

Paulo Luís Capelotto
Diretor

CONTRATADA:

(EMPRESA)

(nome)
(cargo)

(nome)
(cargo)

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE
INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE –
INVESTE SÃO PAULO E
E,
TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA DE ENGENHARIA
CONSULTIVA ELABORAÇÃO DE ESTUDO
DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E
AMBIENTAL – EVTEA PARA
APROVEITAMENTO E ÁREA NA CIDADE
DE CUBATÃO/SP.**

A **Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade – INVESTE SÃO PAULO**, com sede na Rua Bela Cintra nº 847, 6º andar, Consolação, São Paulo, SP, CEP 01415-903, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda– CNPJ/MF sob o nº 10.662.944/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Luciano Santos Tavares de Almeida, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento de identidade RG nº 6.523.171-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 102.930.088-76, e por seu Diretor, Paulo Luís Capelotto, brasileiro, casado, advogado, portador do documento de identidade RG nº 4.378.429 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 003.883.418-90, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, _____, com sede social na _____, _____, na cidade de _____, no Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do documento de RG nº _____ SSP/___ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conjunto denominadas **PARTES**,

RESOLVEM, celebrar o presente Contrato para a prestação de serviços de elaboração de estudo de viabilidade técnica, econômica e ambiental, para aproveitamento de área na Cidade de Cubatão/SP, sob o regime de empreitada por preço global, conforme definido e nos termos e condições

constantes do processo de licitação – Edital de Concorrência nº 02/2013, do tipo “Técnica e Preço”, promovido pela CONTRATANTE em 28/11/2013, as quais reciprocamente outorgam, aceitam e obrigam-se a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO E DOS DOCUMENTOS VINCULADOS

1.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições do Regulamento de Licitação e Contratação de Bens, Serviços e Obras e Aliações, aprovado pela Resolução de nº 02, datada de 21 de janeiro de 2009, do Conselho Deliberativo da Investe São Paulo, e pelos princípios insculpidos na Lei federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de engenharia consultiva para a elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental - EVTEA para aproveitamento de área na Cidade de Cubatão/SP, no subtrecho Dique do “Furadinho” – Gleba Sul.

1.4. O Objetivo estratégico do trabalho a ser contratado é o de garantir a possibilidade e o de viabilizar condições para que sejam implantadas na Baixada Santista, em condições competitivas, empresas do setor industrial e de serviços correlacionadas à exploração das atividades petrolíferas no litoral paulista. Para tanto, disponibilizará área de grande porte e pretende implantar um Polo Naval no Estuário de Santos, porém, fora da área do Porto Organizado.

CLÁUSULA TERCEIRO – DOS SERVIÇOS

3.1. A CONTRATADA prestará os serviços, conforme as condições estabelecidas neste Contrato e no processo de licitação - Edital de Concorrência nº 02/2013, do tipo “Técnica e Preço”.

3.2 Os serviços de EVTEA, definidos no Termo de Referência (Anexo II do Edital de licitação) compreendem o conjunto de estudos necessários à verificação da existência de viabilidade técnica, econômica e ambiental para a execução de uma determinada obra de infraestrutura naval, terminal marítimo-

portuário, ou conjunto delas, nos segmentos considerados, dentre as alternativas propostas, consubstanciado, principalmente na elaboração de documentação técnica suficiente para a determinação da referida viabilidade técnica econômica e ambiental de aproveitamento do terreno em comento, permitindo a tomada de decisão sobre o negócio, bem como para a captação de parceiros e investidores.

3.3 O conjunto de estudos definidos no subitem imediatamente anterior será intitulado “Projeto Conceitual”, e será constituído pelas seguintes atividades:

3.3.1 Definição da vocação econômica da área, com estudo inicial de demanda regional e de negócios a ocupar a área;

3.3.2 Definição de roteiro de legalização da área definindo estratégia correta de licenciamentos, ordem, interdependências, principais fatores de influência, canais de relacionamento, prazos e custos;

3.3.3 Definição de CAPEX (Capital Expenditure) e OPEX (Operational Expenditure);

3.3.4 Elaboração de Plano de Negócios preliminar, com determinação de taxas de retorno sobre o investimento, “break even point”, “pay back”, etc.;

3.3.5 Estudo de pré-viabilidade ambiental;

3.3.6 Estudo de caracterização geotécnica da área;

3.3.7 Estudo de acessos marítimos, ferroviários e rodoviários;

3.3.8 Projeto Conceitual das estruturas de atracação de embarcações (píer, cais, etc.);

3.3.9 Elaboração de layout geral com definição de áreas para cada tipo de negócio e plano diretor de implantação;

3.3.10 Estimativa de consumo, disponibilidade e fonte de abastecimento de energia, água e telecomunicações;

3.3.11 Estimativa de geração de resíduos e descartes;

3.3.12 Projeto Conceitual das redes gerais de elétrica, drenagem, água doce e coleta de esgotos sanitários;

3.3.13 Elaboração de Cronograma Preliminar de Implantação;

3.3.14 Elaboração de Maquete eletrônica estática.

3.4 Antes do início das atividades de campo, a CONTRATADA deverá providenciar o levantamento e respectiva análise completa dos Projetos de Engenharia e da documentação que será disponibilizada pela CONTRATANTE. Havendo a necessidade de complementações de estudos e de informações adicionais, elas deverão ser obtidas prioritariamente nessa etapa preliminar dos estudos de campo, favorecendo as conclusões antecipadas e necessárias sobre a solução técnica que será apresentada e futuramente detalhada no EVTEA.

3.5 Os estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental deverão ter abrangência suficiente para assegurar a compatibilidade com todos os investimentos previstos a serem implantados nas áreas de influência por todos os atores e agentes públicos e/ou privados que planejam ou executam obras que necessitarão de demandas na região sob estudo.

3.6 Integra a abrangência dos serviços dos estudos de viabilidade, o exame das soluções de intermodalidade do escoamento da produção regional, as melhorias do fluxo de produtos e de usuários nos seus deslocamentos, verificando a existência e/ou previsão de implantação de hidrovias e ferrovias na área de influência, incluindo nessa análise o potencial turístico regional, o aspecto de integração social das soluções analisadas e os principais problemas de impacto ambiental decorrentes das alternativas previstas, destacando-se as imposições e limitações legais existentes.

3.7 Além do especificado no subitem anterior, integra também a abrangência dos serviços dos estudos de viabilidade objeto da presente licitação, a indicação, pela empresa vencedora do certame, de todas as atividades que integrarão o futuro “Projeto Básico”, cuja realização se dará posteriormente, caso seja constatada a viabilidade técnica, econômica e ambiental do “Projeto Conceitual”, bem como seja aprovada a continuidade do projeto pela Autoridade Competente. Constituem-se exemplos de atividades que integrarão o “Projeto Básico”:

3.7.1 Elaboração de especificações de serviços de campo (batimetria, sondagens e ensaios geotécnicos, topografia, testes de resistividade, etc.;

3.7.2 Acompanhamento e análise dos serviços de campo;

3.7.3 Consolidação do Projeto Conceitual;

3.7.4 Projeto Básico de Layout e Urbanização;

3.7.5 Elaboração de Projeto Básico de dragagem;

3.7.6 Elaboração de Projeto Básico de aterro, drenagem, terraplenagem, acesso viário, incluindo geométrico, pavimentação, drenagem, iluminação e sinalização, acesso ferroviário, incluindo ramal e pera ferroviária, rede elétrica, incluindo ligações com concessionárias, subestações e distribuição internas, etc.;

3.7.7 Outros

3.7.8 Em complementação aos serviços especificados no subitem anterior, a empresa licitante a ser contratada, deverá apresentar a estimativa dos custos para a elaboração do “Projeto Básico”, que se constituirá no elemento balizador da(s) futura(s) licitação(ões) a ser(em) realizada(s).

3.8 Deverão ser apresentados aspectos ambientais, geométricos e geotécnicos, também com base em dados pré-existentes, para toda a região, a partir da experiência em locais com problemas similares, soluções convencionais e não convencionais, avaliando custos e riscos envolvidos. A evidência da presença de solos moles ao longo do segmento, se houver, deverá merecer atenção especial.

3.9 Atenção especial também deverá ser dada às áreas de mananciais utilizadas para abastecimento público, com as respectivas medidas mitigadoras adotadas nas suas construções bem como às interferências diversas, como por exemplo, as redes de Serviços Públicos, aos locais de bota-fora, etc.

3.10 O EVTEA deverá indicar o impacto da solução adotada nos custos de transportes, identificando o volume de tráfego que será desviado ou gerado de outros trajetos, devido à implantação ou melhorias dos trechos em estudo.

3.11 Todo esse conjunto de informações deverá permitir a elaboração do EVTEA, que assim se estabelecerá em dados abrangentes e concretos, indispensáveis à realização posterior das demais etapas do empreendimento.

3.12 Intencionalmente, diversos documentos são indicados como fonte de informação para o Estudo de Viabilidade, com o objetivo de nortear as

atividades e formatar a apresentação dos resultados que serão usados nas etapas seguintes de aceitação / aprovação dos trabalhos pela CONTRATANTE, face às exigências legais e contratuais da mesma.

3.13 O estudo objeto do presente Contrato (EVTEA), com seus objetivos principais de verificar a Viabilidade de Empreendimentos, fornecerá uma série de soluções pontuais ou conjuntas de futuras obras, em extensões consideráveis que possibilitará a programação e execução do todo ou parte deste, conforme a obtenção e aprovação de recursos públicos, dentro dos programas governamentais vigentes.

3.14 Por sua vez, como objetivo complementar, o EVTEA também deverá indicar as intervenções de Manutenção (Reconstrução, Restauração e Conservação) do leito de rodovias, áreas periféricas, respectivos acostamentos e faixa de domínio, em todo o trecho estudado já pavimentado ou não, objetivando dar homogeneidade ao conjunto de obras novas / trechos existentes, facilitando as intervenções futuras de Manutenção / conservação rotineiras a serem planejadas.

3.15 A CONTRATANTE solicita que as empresas contratadas usem, onde for possível, o máximo de recursos de Geoprocessamento nas atividades de levantamentos para os EVTEA's, fornecendo, impreterivelmente, as bases de dados e os arquivos tipo "shape", montados para os projetos analisados nos EVTEA's.

3.16 Assim, interpretação de imagens de satélite, modelagens de superfície, cartas geográficas, levantamentos de coordenadas geográficas com o uso da tecnologia GPS e outras facilidades disponibilizadas na internet (Google Earth, PNLT, Sagarf, base de dados georreferenciados de sites públicos, etc.) deverão ser amplamente utilizadas.

3.17 Toda a documentação do EVTEA gerada, com exceção dos desenhos e plantas, deverá ser elaborada através de softwares da família Microsoft Windows, em especial Word, Excel, Powerpoint e MS Project, em suas últimas versões, seguindo os padrões da ABNT: A0, A1, A2 e A3 para os desenhos e A4 ou A3 para os demais documentos.

3.18 Em relação aos softwares empregados na elaboração dos desenhos, plantas, etc., ficarão à critério da CONTRATADA suas especificações, cabendo à mesma ter informado em sua proposta comercial os softwares que serão utilizados, bem como sua versões.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (mil reais), conforme Proposta Comercial, parte integrante deste Contrato.

4.2 Neste valor estão incluídas as despesas com pessoal, equipamentos, alimentação e demais encargos.

4.3 O valor mencionado no item 3.1., acima, será pago em ___ parcelas, de acordo com o cronograma determinado no processo licitatório, da seguinte forma:

(a preencher de acordo com a licitação)

4.4 Todos os tributos, taxas, emolumentos e demais despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da CONTRATADA.

4.5 A CONTRATANTE só efetivará o pagamento das obrigações decorrentes do presente Contrato caso a Certidão Negativa de Débito (CND-INSS) / Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CPD-EN) da CONTRATADA esteja em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos financeiros necessários à cobertura das despesas com os serviços prestados pela **CONTRATADA**, dentro do objeto do presente Contrato, serão os consignados no orçamento da **CONTRATANTE**, advindos do Convênio SD/GSA nº 02/09, firmado em 09/06/2009, entre a **CONTRATANTE** e a **Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia**, com seus respectivos aditivos, ou outros instrumentos que venham a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Prestar os serviços objeto do presente Contrato nas condições estabelecidas na Proposta de Comercial e no processo de licitação, partes integrantes deste Contrato.

6.2. Prestar à **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer solicitação, esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a **CONTRATADA**.

6.3 Responsabilizar-se integral e diretamente pelos serviços contratados e mencionados em quaisquer dos documentos que integram o presente contrato, nos termos da legislação vigente.

6.4 Obedecer rigorosamente os padrões de qualidade, os prazos, custos e os cronogramas estabelecidos na Proposta Comercial e no processo licitatório, integrantes deste Contrato, bem como as normas e orientações da **CONTRATANTE**.

6.5 Manter equipe necessária à execução dos serviços contratados, para o perfeito desempenho de suas atividades.

6.6 Apresentar os resultados que lhe incumbirem nas atividades ora ajustadas, e, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, proceder às correções e revisões necessárias às falhas e defeitos técnicos, porventura verificados na execução dos serviços pactuados.

6.7 Preservar todos os documentos entregues pela **CONTRATANTE** para a consecução dos serviços ora pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior.

6.8 Responsabilizar-se, sem qualquer espécie de solidariedade por parte da **CONTRATANTE**, pelas obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista, acidentária e civil, em relação ao pessoal que a mesma alocar para a prestação dos serviços objeto do presente Contrato.

6.9 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como assumir todas e quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato.

6.10 Em caso de propositura de ação trabalhista, decorrente e relacionada com a prestação de serviços objeto deste contrato por empregado da **CONTRATADA**, na qual a **CONTRATANTE** seja citada na condição de reclamada ou litisconsorte, em decorrência da subsidiariedade prevista no Enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho, a **CONTRATANTE** poderá

exigir da **CONTRATADA** que caucione o valor da condenação em primeira instância correspondente, observado o disposto no artigo 56 da Lei. 8.666/93 e alterações posteriores, de forma autônoma e específica, como garantia de seu pagamento, até liquidação e/ou encerramento da ação trabalhista respectiva.

6.10.1 Desde que expressamente autorizado pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá promover a liquidação e pagamento de condenação que lhe venha a ser imposta na situação prevista na cláusula anterior, mediante a compensação do valor correspondente na fatura/nota fiscal que venha a ser apresentada pela **CONTRATADA** para pagamento dos serviços objeto do presente contrato, até a liquidação e satisfação total e integral do crédito respectivo.

6.10.2. Se houver ação trabalhista ou qualquer outra envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE** e de mantê-la a salvo das reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza; se, não obstante as providências referidas, a **CONTRATANTE** vier a ser responsabilizada e, assim, condenada ao pagamento de quaisquer importâncias, a **CONTRATADA** deverá reembolsar-lhe, no prazo de 10 dias úteis contados da notificação, os valores despendidos.

6.11 Obriga-se, por seus administradores, sócios e gerentes, por seus funcionários ou terceiros contratados e/ou subcontratados, credenciados e representantes, a manter e guardar o mais expresso, estrito e absoluto sigilo sobre dados, informações, conteúdo, especificações técnicas, características de ambientes, relações ou informações de caráter comercial com clientes da **CONTRATANTE**, a que tenham acesso ou conhecimento, sob qualquer forma, em decorrência da prestação dos serviços e/ou fornecimento de bem, objeto deste contrato, no decorrer da sua execução ou cumprimento, sob pena de responder civil ou criminalmente pelo seu descumprimento, ficando responsável pela reparação por prejuízos materiais, morais, perdas e lucros cessantes decorrentes.

6.12 Não emitir e/ou fazer circular duplicatas ou saque de letras de câmbio contra a **CONTRATANTE**, relativamente a todo e qualquer crédito decorrente deste contrato.

6.13 Assinar, ao término da vigência do presente contrato, o Termo de Encerramento.

6.14 Manter designado, em comunicação por escrito à CONTRATANTE, contato perante a mesma, incumbido do acompanhamento da execução do objeto do presente Contrato e entendimentos a este respeito.

6.15 Ocorrendo fatos que possam comprometer o bom andamento dos serviços, deverá a **CONTRATADA** avisar a **CONTRATANTE**, através dos respectivos contatos.

6.16. Indicar, através de comunicação por escrito, à **CONTRATADA**, o profissional que estará incumbido de manter contato com a **CONTRATANTE** no tocante à execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento conforme disposto na Cláusula Quarta – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

7.2. Indicar, através de comunicação por escrito, à **CONTRATADA**, o funcionário ou o preposto que estará incumbido de manter contato com a **CONTRATADA** no tocante à execução dos serviços objeto deste Contrato.

7.3. Obter autorização para o acesso dos profissionais designados pela **CONTRATADA** nos horários e locais necessários para a execução dos serviços, observadas as normas de segurança vigentes, do detentor da posse do terreno objeto do estudo determinado neste Contrato.

7.4 Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações e subsídios necessários à perfeita consecução destes serviços, que encontram-se em poder da CONTRATANTE.

7.5. Acompanhar e conferir os serviços executados, notificando a **CONTRATADA**, para promover a correção dos serviços considerados inadequados.

7.6 Assinar, ao término da vigência do presente Contrato, o Termo de Encerramento deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E PENALIDADES

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido por quaisquer das PARTES, pelo não cumprimento de quaisquer condições ou cláusulas estabelecidas neste instrumento, ficando a parte infratora sujeita, a favor da parte inocente, às perdas e danos correspondentes.

8.2. Os casos fortuitos e/ou motivos de força maior serão excludentes da responsabilidade das partes contratantes de acordo com o disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de qualquer cláusula e/ou condição do contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

8.3.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido diretamente;

8.3.2. Multa equivalente a 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato no caso de rescisão por culpa ou requerimento da **CONTRATADA**, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da **CONTRATANTE**;

8.3.3. Suspensão temporária de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes;

8.5. Ficará a critério da **CONTRATANTE** a aplicação cumulativa ou não das sanções acima.

8.6. As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobrados da **CONTRATADA**, através de cobrança direta e autônoma, pela via administrativa ou judicial.

8.7. No caso de não existirem pagamentos pendentes, a **CONTRATADA** deverá efetuar a quitação da multa em até 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de, em não o fazendo, sujeitar-se aos procedimentos judiciais cabíveis.

8.8. Os valores referentes às multas, indenizações e demais importâncias quando não ressarcidos pela **CONTRATADA**, serão atualizados pelo IPC-FIPE, calculado *pro rata dia* e acrescidos de juros de mora de 10% (dez cento) ao ano.

8.9 As partes poderão rescindir o presente contrato a qualquer tempo, de comum acordo, mediante aviso prévio por escrito com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O presente contrato, a execução de seu objeto, produtos e/ou serviços não poderão ser cedidos ou transferidos total ou parcialmente, pela **CONTRATADA**, a terceiros estranhos a esta contratação.

9.2 Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento das cláusulas e condições deste contrato ou exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia e nem afetará o direito da parte contratante em exercê-lo a qualquer tempo.

9.3. As cláusulas deste contrato prevalecerão sempre em relação a qualquer acordo verbal ou escrito ajustado anteriormente ou posteriormente à data de sua assinatura, a menos que sejam expressamente revogadas pelas partes através de retificação a este contrato.

9.4. O disposto neste contrato não poderá ser alterado ou emendado pelas partes, a não ser por meio de Termo Aditivo.

9.5 O estudo, objeto do presente Contrato, será de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE** que terá inteiro direito de disponibilizá-lo, a qualquer tempo, conforme sua conveniência.

9.6 O uso de tecnologias de Geoprocessamento, em qualquer etapa dos estudos aqui contratados, é estimulado pela **CONTRATANTE**, desde que todos os dados levantados ou obtidos de outras bases de dados sejam fornecidos, de forma estruturada, de tal modo que os níveis de informações, datum, sistema de coordenadas, metadados, shapes, layers, etc. possam ser manipulados na sede da **CONTRATANTE**. Assim, arquivo tipo “tutorial” deverá ser fornecido juntamente com a base de dados georreferenciada montada para os estudos do EVTEA.

9.7 Os resultados das reuniões, imprescindíveis para condução dos trabalhos, entre a CONTRATADA, representada pelo seu Consultor, Coordenador Geral, Engenheiro Residente, Economista Chefe ou Especialista em Meio Ambiente, com a CONTRATANTE (sede), onde ocorrerem decisões, acordos, definições, especificações, coleta de subsídios, etc., sobre o contrato em pauta, deverão ser registrados em Atas de Reunião devidamente datadas e assinadas pelos participantes e anexadas aos Relatórios de Andamento do período de sua ocorrência.

9.8 Periodicamente a CONTRATANTE poderá solicitar a CONTRATADA informações do Controle das atividades durante o desenvolvimento de qualquer etapa programada pelo contrato, bem como fazer visitas às frentes de trabalho para verificação dos procedimentos adotados e do cumprimento dos cronogramas indicados no arquivo de controle do gerenciamento do contrato.

9.9 A fim de minimizar a ocorrência de falhas não previstas e que eventualmente possam ocorrer nos estudos e/ou nos levantamentos de campo, a empresa contratada deverá obrigatoriamente controlar sua qualidade ao longo das etapas em andamento, de modo a evitar transtornos e atrasos no atendimento ao cronograma contratual, não comprometendo as medições correspondentes, evitando assim que parcelas financeiras fiquem retidas até a sua aprovação.

9.10 Durante a execução dos trabalhos de campo, tanto o Coordenador dos Estudos como os Engenheiros e demais técnicos das equipes executoras dos levantamentos, deverão manter constante contato com o Grupo Gestor do Projeto, nomeado pela Diretoria Executiva da CONTRATANTE, para que haja um completo acompanhamento, assessoramento e fiscalização imediata dos serviços, tendo por objetivo assegurar o máximo de qualidade e adoção das soluções mais apropriadas às circunstâncias locais.

9.11 A critério da CONTRATANTE, a parte formal e o conteúdo dos produtos desse contrato serão avaliados abrangendo a qualidade das informações, sua forma de apresentação, a gestão do contrato com o cumprimento da programação e atendimento de seus objetivos; sendo que o resultado poderá ser usado futuramente como critério para pontuação da CONTRATADA nas licitações futuras.

9.12 A CONTRATADA deverá promover apresentações do EVTEA para a CONTRATANTE, preferencialmente nas datas de entrega dos Relatórios Preliminares e da Minuta do Relatório Final, através da sua equipe técnica que atuou na elaboração dos estudos de viabilidade. Nas apresentações toda a

metodologia usada no desenvolvimento deverá ser abordada focando aspectos relevantes do meio ambiente, da rede de tráfego analisada, dos levantamentos socioeconômicos, das análises geométricas de traçado, detalhando a situação atual das condições de tráfego, locais de comprovada necessidade de atuação, demandas apresentadas pela sociedade, os tipos de melhorias estudadas, o orçamento previsto, a metodologia usada na definição de índices de projeção, as análises econômicas desenvolvidas com as conclusões e recomendações sugeridas. Cada apresentação deverá ser formalmente comunicada à CONTRATANTE com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias consecutivos, devendo ocorrer na sede da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 A vigência do presente Contrato é de 03 (três) meses contados da data de sua assinatura, ou pelo prazo necessário à execução dos serviços previstos no item 2.1. da Cláusula Segunda– OBJETO e o cronograma (item _____), obedecendo-se assim a condição que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito, para todos os fins e efeitos de direito, o Foro Central da Comarca de São Paulo - SP, para conhecer e decidir quaisquer questões atinentes ao presente contrato, renunciando as partes, desde já e expressamente, a qualquer outro, por mais competente e privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e validade, firmado, igualmente, pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, -- de dezembro de 2013.

CONTRATANTE

**AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E
COMPETITIVIDADE – INVESTE SÃO PAULO**

Luciano Santos Tavares de Almeida
Presidente

Paulo Luís Capelotto
Diretor

CONTRATADA

(EMPRESA)

(nome)
(cargo)

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG: